

**Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Ciências Jurídicas  
Departamento de Direito  
Curso de Graduação em Direito**

**A tese do marco temporal**

O caso da ACO 1100 e a Terra Indígena Laklãnõ

Florianópolis, dezembro de 2022

**Jefferson Virgílio**

**A tese do marco temporal**

O caso da ACO 1100 e a Terra Indígena Laklãnõ

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de graduação em direito do Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em direito.

**Orientador:** Prof. Dr. Francisco Quintanilha Vêras Neto

Florianópolis, dezembro de 2022

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
COORDENADORIA DE MONOGRAFIA**

**ATA DE SESSÃO DE DEFESA DE TCC (VIRTUAL)**

(Autorizada pela Portaria 002/2020/PROGRAD)

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022, às 08 horas e 00 minutos, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no modo virtual, através do link: “<https://meet.google.com/gwh-adrt-xbu>” intitulado “**A TESE DO MARCO TEMPORAL: O caso da ACO 1100 e a Terra Indígena Laklãnõ**”, elaborado pelo(a) acadêmico(a) Jeferson Virgílio, matrícula nº 19203297, composta pelos membros Presidente Prof. Dr. Francisco Quintanilha Vêras Neto, Profa. Esp. Caroline Neves Oliveira da Silva, Profa. Esp. Marcela de Avellar Mascarello, Profa. Dra. Daize Fernanda Wagner, abaixo assinados, obteve a aprovação com nota 10,0 (dez), cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

Aprovação Integral

Aprovação Condicionada aos seguintes reparos, sob fiscalização do Prof. Orientador

Florianópolis, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
**Francisco Quintanilha Veras Neto**  
Data: 08/12/2022 12:03:00-0300  
CPF: \*\*\*.328.139-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Dr. Francisco Quintanilha Vêras Neto**  
**Professor Orientador**



Documento assinado digitalmente  
**CAROLINE NEVES OLIVEIRA DA SILVA**  
Data: 08/12/2022 12:03:53-0300  
CPF: \*\*\*.355.245-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Esp. Caroline Neves Oliveira da Silva**  
**Membro de Banca**



Documento assinado digitalmente  
**DAIZE FERNANDA WAGNER SILVA**  
Data: 08/12/2022 22:54:25-0300  
CPF: \*\*\*.671.510-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Dra. Daize Fernanda Wagner**  
**Membro de Banca**



Documento assinado digitalmente

**Marcela de Avellar Mascarello**

Data: 08/12/2022 11:56:01-0300

CPF: \*\*\*.668.599-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Esp. Marcela de Avellar Mascarello**  
**Membro de Banca**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

**TERMO DE APROVAÇÃO**

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado “A TESE DO MARCO TEMPORAL: O caso da ACO 1100 e a Terra Indígena Laklãnõ”, elaborado pelo(a) acadêmico(a) Jeferson Virgílio, defendido em 08/12/2022 e aprovado pela Banca Examinadora composta pelos membros abaixo assinados, obteve aprovação com nota 10,0 (dez), cumprindo o requisito legal previsto no art. 10 da Resolução nº 09/2004/CES/CNE, regulamentado pela Universidade Federal de Santa Catarina, através da Resolução nº 01/CCGD/CCJ/2014.

Florianópolis, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente  
**Francisco Quintanilha Veras Neto**  
Data: 08/12/2022 12:03:32-0300  
CPF: \*\*\*.328.139-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Dr. Francisco Quintanilha Vêras Neto**  
**Professor Orientador**



Documento assinado digitalmente  
**CAROLINE NEVES OLIVEIRA DA SILVA**  
Data: 08/12/2022 12:04:51-0300  
CPF: \*\*\*.355.245-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Esp. Caroline Neves Oliveira da Silva**  
**Membro de Banca**



Documento assinado digitalmente  
**DAIZE FERNANDA WAGNER SILVA**  
Data: 09/12/2022 06:57:15-0300  
CPF: \*\*\*.671.510-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Dra. Daize Fernanda Wagner**  
**Membro de Banca**



Documento assinado digitalmente  
**Marcela de Avellar Mascarello**  
Data: 08/12/2022 11:56:27-0300  
CPF: \*\*\*.668.599-\*\*  
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

**Esp. Marcela de Avellar Mascarello**  
**Membro de Banca**

**Universidade Federal de Santa Catarina  
Centro de Ciências Jurídicas  
Departamento de Direito  
Curso de Graduação em Direito**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO INEDITISMO DO TCC E ORIENTAÇÃO  
METODOLÓGICA**

**Discente:** Jefferson Virgílio

**Matrícula:** 19203297

**Título do TCC:** A tese do marco temporal: O caso da ACO 1100 e a Terra Indígena Laklãõ

**Orientador:** Prof. Dr. Francisco Quintanilha Vêras Neto

*Eu, **Jefferson Virgílio**, acima qualificado, venho por meio deste termo, assumir integral responsabilidade pela originalidade e conteúdo ideológico apresentado no TCC de minha autoria, acima referido.*

Florianópolis, 8 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

Jefferson Virgílio

Data: 15/12/2022 20:13:13-0300

CPF: \*\*\*.103.569-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

---

Jefferson Virgílio

**Dedico este trabalho ao povo Laklãnõ.  
Que algum dia isso possa lhes ser útil.**

## Resumo

Este trabalho busca questionar a legitimidade da denominada *tese do marco temporal* enquanto dispositivo jurídico em nosso país ao apresentar como contraste argumentativo uma síntese do histórico de contatos do povo indígena Laklãnõ com a sociedade envolvente que invadiu e explorou seus territórios, sequestrou as suas crianças, assassinou os seus anciãos, estuprou as suas mulheres, e que tenta há duzentos e cinquenta anos lhes remover a língua, a cultura, e memória e a identidade, enquanto insistentemente não mede esforços para tentar impor condições de dependências econômicas e sociais dentro de um ordenamento jurídico que lhes é alienígena, e que na atualidade atinge o seu ápice ao tentar utilizar do poder judiciário para reduzir os já precários e limitados acessos destes indígenas aos seus territórios tradicionais, e com impactos similares previsíveis para mais de oitocentas terras indígenas em todo o país.

**Palavras-chave:** Laklãnõ. Xokleng. Marco temporal. Povos indígenas.



## **Sumário**

<b>Introdução .....</b>	<b>9</b>
<b>Contexto histórico do povo Laklãnõ .....</b>	<b>14</b>
<b>O esbulho do território ancestral dos Laklãnõ .....</b>	<b>22</b>
<b>Sobre a aplicação do Marco Temporal .....</b>	<b>42</b>
<b>Considerações finais .....</b>	<b>55</b>
<b>Referências .....</b>	<b>57</b>

## Introdução<sup>1</sup>

Este trabalho poderia incluir uma longa, chata e muito previsível e até repetitiva *revisão da jurisprudência* envolvendo os esbulhos de terras indígenas que ocorrem em nosso país há mais de quinhentos anos. Poderia também se desenvolver em inacabáveis e infrutíferas *discussões pseudo-doutrinárias* sobre a (i)legalidade dos saques contínuos que veem sendo realizados contra os naturais destas terras, como aquele que merece destaque por ser o *primeiro crime cometido* contra estes homens e mulheres neste continente, naquele instrumento mundialmente (re)conhecido como *Tratado de Tordesilhas*. Um crime que teve a audácia de ser tornado como um *movimento lícito e válido* antes mesmo de encostarem na areia da praia os membros inferiores de estrangeiros presentes na primeira embarcação que aqui chegou.

Não é esta a proposta do TCC.

A proposta do TCC é tentar, por mais difícil que pareça este esforço, promover um incentivo, ainda que muito limitado de alcance e demasiadamente breve em duração, a quem nos lê para refletir por si, se de fato é possível aceitar ou assumir que há *qualquer* coerência digna de compatibilidade entre a proposta de uma *tese do marco temporal* para ser aplicada contra as populações indígenas sobreviventes em nosso país com as mais básicas e gerais noções de direitos fundamentais que conhecemos ou que possam ser aceitas como *mínimas*.

Noções tão básicas, tão universais, tão genéricas e tão simples, mas tão diretas, que nem mesmo se revele necessário recuperar um *punhado de números de artigos* de uma carta magna que pode a qualquer momento deixar de ser *juridicamente reconhecida como válida*. Até porque, não estivemos muito longe de isto acontecer nos últimos quatro anos.

Este esclarecimento na *introdução*, ainda que um pouco contra a minha vontade, se faz necessário muito por conta do título que foi escolhido, que oscila entre aquilo que pode ser interpretado como *o mais apelativo possível* e aquilo que é sabido que é *o mínimo que deve* ser enunciado a quem nos lê para não perdermos de vez a carona da carruagem.

Outro esclarecimento, não sobre o trabalho, mas sobre o autor deste TCC, também se revela necessário. É preciso expor como ocorreu o encontro deste problema de pesquisa com este pesquisador. Há dez anos eu tive contato pela primeira vez com uma indígena deste povo, na época eu era um *calouro no curso de antropologia* e era uma caloura no curso de nutrição.

Durante uma ocupação na reitoria da UFSC ela me falava detalhadamente sobre uma gigantesca *barragem* de contenção de águas perto da aldeia onde cresceu. Uma barragem que

---

<sup>1</sup> O TCC recupera trechos de reflexões construídas em Virgílio (2020a, 2021, 2022 e 2023). Para este trabalho optou-se por reduzir a bibliografia citada, além de resumir a maior parte dos eventos e das discussões feitas.

alagava muitas casas e várias aldeias, que destruía todas as roças e que até afogava crianças e pequenos animais. Repetia que além da lagoa construída há muito tempo atrás, ainda haviam *alagamentos anuais*. Eu admito que não compreendi a gravidade da situação *naquele momento*.

Passados quatro anos eu acabo por conhecer o pai desta jovem, na altura já sabendo que ele era um dos maiores intelectuais de seu povo e que trabalhava como professor substituto na UFSC *no curso que formava professores indígenas*.<sup>2</sup>

Após este professor descobrir que eu era *graduado e recém mestre em antropologia*, passou a repetidamente me convidar para *pesquisar os mitos* de seu povo, e *conhecer a sua terra* numa *futura pesquisa de doutoramento*. No mesmo ano eu realmente acabo entrando em um doutoramento, e colocando como foco de pesquisa o povo de onde a família toda é oriunda. O objetivo no trabalho, no entanto - na época -, era outro: Discutir a *formação política de lideranças na atualidade*. Queria eu decidir *qual era o melhor tópico a ser discutido*.

Este tema permaneceu por apenas dois anos, até quando no final de 2018 eu enfim pisei na Terra Indígena Laklãnõ pela *primeira vez*.<sup>3</sup> Foi também a minha primeira visita em uma terra indígena. Quase cinco anos após ter concluído uma graduação em antropologia.

No mesmo dia em que vi com meus próprios olhos a monstruosidade da destruição que foi feita dentro daquelas terras, e que atendia pelo nome de *Barragem Norte*, foi quando ficou nítido naquele momento que eu iria ter que mudar tudo o que eu entendia sobre o *trabalho de um antropólogo*, e obviamente sobre o que - e como - eu pretendia discutir numa futura tese de doutoramento *com* (e não **sobre**) aquele povo.

Não demorou muito e acabei sendo informado que o *governo de Santa Catarina*, estava fazendo encaminhamentos para transformar a “pequenina” *Barragem Norte* em algo “um pouco” maior. Durante semanas eu não acreditei que tamanha audácia fosse possível. Só acreditei mesmo quando o governador foi *pessoalmente* na terra indígena.

Ele foi *apresentar o projeto*. Uma versão distorcida do que pede a convenção da OIT.

No período, decidiu-se que a barragem poderia se transformar em uma *hidrelétrica*. Mas não em uma hidrelétrica qualquer. Afinal, das barragens ela já era *a maior*. Há coisas que precisam ser *mantidas* e outras que precisam ser *ampliadas*. Assim, aquilo teria que *ser grande*. Teria que ser algo que *resolvesse o problema*. Um problema que eles mesmo haviam criado.

---

<sup>2</sup> Remete para a *Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica*, da UFSC. Sobre a *pertinência* e a importância deste tipo de curso de formação de professores indígenas, consultar Virgílio (2018).

<sup>3</sup> Ao longo do trabalho vou remeter para o território indígena sempre como “T. I.”, “T. I. Laklãnõ” ou “Terra Indígena Laklãnõ”, ainda que ela tenha tido diferentes nomes ao longo do tempo e possa parecer anacrônico.

Para isso acontecer, a já “diminuta” monstruosidade teria que crescer ainda mais, aumentar de tamanho entre três e quatro vezes. Na época se falava entre - pelo menos - cinco e seis mil hectares *de área alagada*. Sem contar as instalações no *entorno* do *lago*. Para efeitos de comparação, o *ladrão* da *atual* barragem, é uma estrutura que não tem fim de tamanho.<sup>4</sup>

Ainda assim, o *ladrão não dá conta* de conter os desvios de água quando chove por dias seguidos. Sempre transborda.<sup>5</sup> Imagine então o tamanho da barragem. Agora imagine o tamanho da tal hidrelétrica, idealizada desde o primeiro esboço para literalmente *engolir a barragem*. No dia em que o governador foi na T. I. um técnico da defesa civil *brincou* dizendo que a barragem possuía o tamanho ideal para ser um *ótimo ladrão* para a futura hidrelétrica.

Um dos argumentos do secretário de obras - ou o cargo próximo - que acompanhava a comitiva do governador - e a defesa civil, que estava lá junto dando legitimidade para aquela patifaria toda - foi de que “*já que a barragem não teve (qualquer) manutenção por cinquenta anos, e agora há o risco de estourar, sai mais barato* construir uma hidrelétrica inteira *ao redor dela antes que a barragem se rompa*”.

Até porque com a barragem sendo cerca de vinte vezes maior que Mariana e pouco mais de sessenta vezes maior que Brumadinho e com estas duas promovendo os famosos e conhecidos *pequenos impactos ambientais* aqui e acolá, ficava cada vez mais nítido que se “*a barragem norte estourar*”, não há muito o que fazer. Nem os corpos dos mortos vão ser (en)cont(r)ados. A água só vai parar quando chegar ao porto. Aquele lá em Itajaí. Talvez não leve nem mesmo sessenta minutos no trajeto. Assim, Rodeio e Gaspar poderão ser promovidas de *idades pequenas do interior* do Vale do Itajaí para *grandes lagos* estaduais.

Neste contexto, em 2018 eu percebi - ou imaginei, talvez idealizei - que era urgente fazer alguma coisa, qualquer coisa. Mesmo sem conhecer quase nada do nosso ordenamento jurídico, ou como nós leigos falamos, *das leis*, eu deduzi que *era óbvio* que deveria existir um instituto ou dispositivo qualquer, com um nome qualquer em latim, que pudesse *suspender judicialmente* aquele absurdo, até porque ouvia e lia eventualmente sobre umas tais de *grandes obras sendo embargadas* aqui e ali, normalmente por repetidamente *violentar o meio ambiente*.

Nisso eu tentei, inutilmente, contatos com toda sorte de *operadores e operadoras do direito*. Desde o *advogado de porta de cadeia* até uma certa procuradora, que por vezes se vangloreia de ser a *dona do meio ambiente* (do MPF) em certo estado da região sul do país, ou

---

<sup>4</sup> O *ladrão* é um dispositivo comum em reservatórios de água diversos (caixas d'água, piscinas, banheiras, panelas, caldeiras, etc.) que visa evitar que a água transborde. Via de regra é um furo ou um desvio (cano, mangueira, etc.) próximo ao topo do reservatório que literalmente leva a água para um local seguro externo. No caso da barragem, dado o volume de água o que é conhecido como *ladrão* é uma enorme piscina, que está quase sempre cheia.

<sup>5</sup> O *ladrão* não possui *outro ladrão*, e ele deveria ter sido dimensionado de modo que nada saísse de seus limites.

ainda um certo ministro do STF que passeava pela UFSC num daqueles luxuosos eventos promovidos ~~pela OAB~~ pelo CAXIF.

Nenhuma das respostas (diria esquivas) me pareceu nem mesmo remotamente convincente. Senti um misto de incompetência com má vontade, pintado com a mais vagabunda tonalidade do preconceito, ora de classe (contra a minha pessoa), ora racista (contra indígenas)

Foi aí que me vi fazendo o vestibular para este curso, ingressando no curso no segundo semestre de 2019, numa turma que tinha a idade média (e a *mediana*, registre-se) com um valor que era exatamente a *metade* de minha idade. Foram três anos e meio do mais nobre *etarismo*.

Ocorre que ainda antes da nossa *última pandemia* estourar, eu escuto pela primeira vez sobre a tal da *tese do marco temporal*. Percebo então que se a dita tese fosse aprovada, *nem mesmo a barragem estará dentro da T. I. Laklãnõ*. Assim, acabei re-direcionado para *t(r)ocar a prioridade para este lado* durante a minha muito *acelerada* formação em direito, que começa no final de 2019 e termina no início de 2023. Isso porque era preciso *correr contra o tempo*.

Então, se eu, há três-quatro anos atrás, *sem conhecer patavinas de juridiquês*, conseguia perceber, ainda que de maneira um bocado torta, que *algo ali estava muito errado*, mas que além disso, algo ali *poderia* e algo ali *deveria ser feito*, eu confio que quem nos lê, compreenderá e *sem dificuldade* (pois estamos falando de *operadoras e operadores de direito do mais alto calibre*) o absurdo que envolve a denominada tese do marco temporal, ainda que nós não estejamos aqui a investir demasiada energia - ou tempo, ou páginas - em citações de trechos do melhor e do mais atualizado, do maior e do mais completo ou até mesmo do mais novíssimo *manual de direito constitucional* (E comentado! Ufa!) recém lançado conjuntamente pela editora *Juruá* com a clássica editora da *Revista dos Tribunais*.

~~Dito~~ Escrito isto, convém explicar como este TCC está planejado. Ou pelo menos como *deveria* estar mais ou menos *organizado*.

O TCC possui este item introdutório e outro que conclui o texto, aqui identificados respectivamente como *introdução* e *considerações finais*. São itens obviamente introdutório-e-conclusivo onde se evitou intencionalmente trazer referencial teórico.

Entre estes dois extremos surgem três pequenos capítulos onde são recuperadas as informações ou promovidas as reflexões que revelam os resultados da pesquisa em si.

O primeiro destes capítulos objetiva recuperar um breve e muito introdutório resumo das pesquisas que foram produzidas sobre o povo Laklãnõ nas últimas décadas, além de parte dos eventos históricos que são mais disseminados nestas pesquisas e que merecem alguma menção para posterior recuperação e discussão no capítulo seguinte.

O segundo capítulo, ainda que possa repetir alguma - ou muita - coisa do primeiro, busca evidenciar tais eventos de destruição enquanto *particulares dispositivos-resultados componentes-incentivadores de um mecanismo-estrutura de colonização* maior que atinge essa população em diferentes frentes desde pelo menos a segunda metade do século XVIII.<sup>6</sup>

O terceiro e último capítulo promove alguma tentativa de proposta alternativa para possíveis encaminhamentos nos litígios envolvendo a terra e os povos tradicionais. Sabemos da enorme resistência de nosso judiciário em tomar decisões menos cretinas e mais justas, mas compreendemos que, *se calhar*, esfregando lhes na cara o tamanho da incoerência, *reflitam*.

Para concluir esta breve introdução eu gostaria de agradecer as ótimas sugestões que recebi sobre uma versão prévia deste texto. O professor Francisco Quintanilha Vêras Neto e a professora Daize Fernanda Wagner foram muito atenciosos com suas observações além de incentivarem a continuidade deste tipo de pesquisa e iniciativa. As queridas Marcela de Avellar Mascarello e Caroline Neves Oliveira da Silva trouxeram comentários muito preciosos para melhorar certas partes da escrita e também das fontes. Por fim, Antônio Leonardo Amorim sempre esteve disponível para organizar tudo o que foi necessário antes da defesa pública e ainda me ofereceu antecipadas e valiosas considerações sobre uma versão inicial deste texto.<sup>7</sup>

---

<sup>6</sup> Assim como a *tese do marco temporal* teve a sua *repercussão geral* conhecida, este *mecanismo-estrutura de colonização* obviamente também pode atingir outras populações indígenas. Outras características da sociedade envolvente são longamente discutidas nos capítulos dois, quatro, cinco e seis de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

<sup>7</sup> Se registre que todos os comentários e as observações se apresentaram como meras *sugestões*, nenhum deles sendo proposto enquanto algo *impositivo*, como já me ocorreu no passado (vide o exposto em VIRGÍLIO, 2020c). Neste sentido as eventuais limitações que o trabalho possa apresentar são de foro exclusivo do autor.

## CAPÍTULO I

### Contexto histórico do povo Laklãnõ

A população que atualmente é conhecida por Laklãnõ pode ser encontrada na literatura sob uma pequena coleção de nomenclaturas. Entre eles se destacam os etnônimos Aweikoma, Botocudo, Kaingang, Xokleng e recentemente Laklãnõ (AMORIM, 2002).<sup>8</sup>

A variação remete para confusões na identificação de limites territoriais (Botocudo, Kaingang e Xokleng), de línguas indígenas assemelhadas interpretadas como se fossem a mesma (Botocudo e Kaingang), da utilização de termos pejorativos produzidos por outros indígenas (Xokleng) e por não-indígenas acerca do povo (Botocudo e Xokleng), de falhas de traduções (Aweikoma e Xokleng), e por considerações acerca de populações que mantinham relações de convívio interétnicos tidas erroneamente como se fossem o mesmo povo (Botocudo, Kaingang e Xokleng), mas também em tentativas de distinguir uma população indígena de outra (Aweikoma e Xokleng), e da recente autodenominação (Laklãnõ).

A discussão sobre as nomenclaturas ocorre pelo menos desde a década de 40, com Guérios (1945) e Métraux (1947), mas permanecendo até hoje, agora envolvendo os próprios indígenas (GAKRAN, 2015) enquanto partes primordiais na discussão.<sup>9</sup>

Os primeiros relatos mais detalhados sobre os Laklãnõ, ainda os mencionando enquanto Kaingang, são registrados por José Maria de Paula, um militar, que em 1924 publica os resultados de seu encontro com uma população aldeada.<sup>10</sup> Em 1930 há novo levantamento, por Antonio Carlos Simões da Silva, também militar, que incluiu os Laklãnõ enquanto Botocudos e Kaingang. Estes primeiros trabalhos são de reconhecimento e trazem informações gerais acerca do povo, produzidos em contatos institucionalizados e previamente planejados.<sup>11</sup>

Na década de 1930, Jules Henry passa alguns anos com os Laklãnõ (dando ao povo a alcunha de Kaingang) e em 1941 publica uma monografia intitulada *Jungle People*. Na mesma

---

<sup>8</sup> As grafias dos etnônimos variam e em alguns casos inclusive a pronúncia sugerida. A etnonímia Laklãnõ está melhor discutida no capítulo primeiro de minha tese (VIRGÍLIO, 2023). Além disso, podem ser encontradas em documentos, livros e outras fontes mais antigas menções pejorativas genéricas diversas, sendo as mais comuns: *Bugre, silvícola, colono, pele vermelha, selvagem, caboclo, índio, gentio, nativo, natural, bravo e indígena*.

<sup>9</sup> Há sintomas de que uma discussão, especificamente sobre esta população, *surgiria* desde o final do século XIX.

<sup>10</sup> Há documentação produzida desde o início do século XX descrevendo crianças que foram sequestradas, mas o foco destes trabalhos é propor métodos de “civilizar” as crianças não expondo características do povo indígena. Além disso, desde a segunda metade do século XVIII, e principalmente durante todo o século XIX, há materiais mencionando conflitos bélicos entre os indígenas e os não-indígenas na região sul do Brasil de 1770 até 1890. Alguns destes materiais possuem breves listas de palavras na língua indígena e outros incluem descrições de componentes da cultura material que foi saqueada ou ainda das habitações encontradas no meio da floresta.

<sup>11</sup> Alguns autores sugerem que os textos foram escritos na verdade por Eduardo Hoerhann.

década em que trabalhos seminais iniciam a discussão se Kaingang e Laklãnõ (identificados como Xokleng) poderiam ser povos distintos (GUÉRIOS, 1945; MÉTRAUX, 1947).

De maneira geral, estes e outros trabalhos produzidos principalmente entre os anos das décadas de 1920 e 1950 do século passado (com a rara exceção no trabalho de Henry que possui uma vertente tida como psicanalítica, além de reduzida reflexão antropológica) iniciam a formulação e a escrita de vocabulários de termos, que instigam a criação posterior de dicionários sobre idiomas indígenas (havendo trabalhos nesta direção pelo menos até a década de 80).<sup>12</sup>

Durante a publicação destes trabalhos, já entre as décadas de 40 e 60, as produções que surgem por vezes também passam a recuperar perspectivas tidas como históricas ou até etnográficas de apresentação das populações contatadas em uma abordagem mais localizada e especializada, por vezes surgindo análises comparativas com outras populações indígenas.<sup>13</sup>

A partir dos anos 60, Sílvio Coelho dos Santos ao tentar mapear os indígenas da região sul do Brasil, estabelece os Laklãnõ como foco de estudo, referindo-se ao povo já como Xokleng. Passados alguns anos, o autor inicia a publicação de materiais especificamente sobre os Laklãnõ que são até hoje consideradas como referências maiores sobre esta população.<sup>14</sup>

Os registros disponíveis sugerem que os Laklãnõ residem geograficamente e estão concentrados numa parte da região denominada como o Alto Vale do Itajaí, que fica a oeste do litoral do estado de Santa Catarina, na região sul do Brasil. Até o momento são reconhecidas duas terras indígenas (T. I.): T. I. Rio dos Pardos e T. I. Ibirama-Laklãnõ (WIJK, 2021 [1999]).<sup>15</sup> A primeira destas terras esta localizada no município de Porto União e a segunda fica distribuída continuamente entre os territórios de quatro cidades: Doutor Pedrinho, Itaiópolis, José Boiteux e Vitor Meireles.<sup>16</sup> As cinco cidades pertencem ao estado de Santa Catarina.

---

<sup>12</sup> Na atualidade os dicionários e vocabulários deste período, como os de Gensch (1908), Loukotka (1963) e Wiesemann (1978) acabam sendo utilizados por pesquisadores não-indígenas em tentativas de reconstruir línguas ancestrais e extintas, como por exemplo em Jolkesky (2010) e Nikulin (2020) ou para classificar informações em áreas como a etnobotânica, como visto em Cruz (2014) e Heineberg *et alia* (2018). Pesquisadores indígenas acabam utilizando as listas de vocabulários e os dicionários antigos, e as propostas de reconstruções linguísticas para complementar dados perdidos necessários para produzir a gramática de línguas indígenas, como visto em Gakran (2005 e 2015), e para produzir materiais com aplicação prática especificamente para uso nas salas de aulas em escolas indígenas, como o dicionário de Tschucambang *et alia* (2019). Discuto sobre a produção acadêmica Laklãnõ e a apropriação de pesquisas prévias no capítulo quatro de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

<sup>13</sup> No período a antropologia brasileira ainda estava se constituindo enquanto disciplina acadêmica. A constituição da antropologia no Brasil, a sua institucionalização durante a ditadura militar, e os impactos disso para populações indígenas são discutidos na introdução e nos capítulos dois, três e quatro de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

<sup>14</sup> Problemas derivados do discurso hegemônico produzido por Santos são discutidos em Virgílio (2021 e 2022).

<sup>15</sup> A população indígena atualmente se refere para a segunda destas áreas apenas como TI Laklãnõ. Sobre a primeira área - que não é o foco desta pesquisa -, consultar especialmente o trabalho de Gomes (2010).

<sup>16</sup> Algumas autorias indígenas incluem parte do território da T. I. Laklãnõ na cidade catarinense de Mafra, como por exemplo Paté (2015), Patté (2015), Priprá (2015a) e Priprá (2015c).



Segundo Santos (1987 [1973]) é em 1824 que chegam os primeiros imigrantes na região onde hoje é o estado de Santa Catarina.<sup>17</sup> Os imigrantes seguem a emissão da carta régia por Dom João VI de 1808 para colonizar a região. Nesta região a colonização europeia é identificada como de origem majoritariamente alemã, e na tentativa de estabelecimento de colônias, estes grupos passam a seguir o curso do rio, onde proximamente os Laklãñõ residiam há séculos e uma série de conflitos entre os residentes originários e os invasores estrangeiros passam a ocorrer com relativa frequência.

Conforme Santos (1987 [1973]) expõe, após reclamações junto ao Estado pelos novos residentes, uma série de políticas de perseguição, extermínio e confinamento de indígenas são realizadas com o aval e com o suporte financeiro do Estado. A situação se mantém crescente, mas em um modo moderado até pelo menos 1879, quando uma força tarefa criada décadas antes, que possuía a missão de “espantar” os nativos, aparentemente passam a agir literalmente como caçadores de recompensas em contratos de extermínio.<sup>18</sup>

Apenas nos primeiros anos do século XX a situação começa a ser questionada por populares, notadamente por religiosos (SANTOS, 1987 [1973]) que eram contrários a desumanização e as caçadas realizadas. Religiosos que desde 1840 tentavam obter junto ao Estado autorizações para catequizações de indígenas, além de pedidos de encaminhamento de crianças indígenas que eram sequestradas para serem adotadas por famílias não-indígenas.<sup>19</sup>

É no final desse período (1908-1910) que é criado o *Serviço de Proteção ao Índio* (SPI) para prestar auxílio no contato com indígenas em todo o Brasil. No caso dos Laklãñõ, é decidido que militares e indígenas Kaingang seriam as partes enviadas para estabelecer o processo de “pacificação” e contato com a população.<sup>20</sup>

---

<sup>17</sup> Como é discutido no próximo capítulo, há imigrantes no século anterior, e já com o propósito de *colonização*.

<sup>18</sup> Não há consenso se são as mesmas pessoas, mas há fortes indicativos de que se trata do mesmo grupo (SANTOS, 1987 [1973]). O primeiro grupo age até 1879 atendendo pelo nome de “pedestres” e possuía pouco armamento e limitada capacidade ofensiva, agindo normalmente e oficialmente em modo *reativo*. O segundo grupo atende pelo nome de “batedores do mato”, inicia as atividades logo ao término do grupo anterior e, além de armamento pesado, utilizavam animais, faziam emboscadas noturnas, e agiam constantemente em modo *preventivo*. Após as publicações dos trabalhos de Santos os dois grupos passaram a ser aglutinados sobre uma única alcunha: *Bugreiros*.

<sup>19</sup> As relações entre as igrejas, o Estado nacional e povos indígenas são exploradas no capítulo terceiro de minha tese (VIRGÍLIO, 2023). Uma versão bastante resumida dessa proposta está também disponível em Virgílio (2018).

<sup>20</sup> O idioma Kaingang é um idioma “próximo” ao Laklãñõ, e os Kaingang possuíam um largo contato com religiosos e militares nos seus territórios de origem desde o século anterior. São trazidos do Paraná para Santa Catarina na tentativa de acelerar e facilitar o *processo de contato*. O histórico de indivíduos Kaingang como aliados das frentes coloniais nos ataques contra outros povos - e contra os próprios Kaingang - é reconhecido por diferentes autores com variados níveis de crítica e detalhamento (MOTA, 2000; MACHADO, 2001; KOCH, 2002, entre outros). Compreendo as relações entre Kaingang e outros povos indígenas como um processo de *colonização horizontal*. Alguns autores vão identificar processos similares por termos derivados de *colonialismo interno*.

O resultado destes esforços surge em 1914 quando uma população de cerca de quatro centenas de indígenas Laklãnõ decide estabelecer contato com militares que perambulavam pela região acompanhados de uma comitiva de indígenas Kaingang.<sup>21</sup>

Por conta do aldeamento a área de ocupação tradicional e ancestral que remetiam originalmente para toda a Serra Geral se reduz para áreas *cedidas* que oscilaram no último século entre 14 e 42 mil hectares, e que estão *integralmente fora* da área da Serra Geral.<sup>22</sup>

Este processo permanece em curso com inúmeras tensões entre as partes até que em 1926 o território então ocupado pelos Laklãnõ é registrado como Posto Indígena, tendo Eduardo Hoerhann (funcionário do SPI) como responsável até 1954, quando foi acusado do assassinato de um indígena e foge do território para não ser assassinado (NAMEM, 1991).<sup>23</sup>

Posteriormente o SPI acabou por ser encerrado em todo o Brasil no ano de 1967, surgindo a Fundação Nacional de Apoio ao Índio (FUNAI) logo depois para substituir o órgão. Para o caso específico dos Laklãnõ, segundo Namem (1991), uma primeira mudança ocorre em 1957 após a saída de Eduardo Hoerhann, gerando espaço para uma exploração de recursos vegetais pela sociedade envolvente, e também a possibilidade de contratação de indígenas enquanto profissionais liberais em subempregos fora da área de ocupação indígena.<sup>24</sup>

Desde as décadas de 1930 e 1940 um instituto buscava se instalar dentro da terra indígena: A *religião pentecostal*. Eduardo que era crítico à conversão religiosa de indígenas nunca autorizou a sua instalação, mas com a saída dele a igreja efetivamente obteve sucesso em seus esforços. Há registros de existência de uma *casa de pastor* desde 1953 dentro da TI.

Ao mesmo tempo que na T. I. surge a igreja, o desmatamento e o dinheiro, um importante dispositivo de colonização de corpos e mentes também se aproxima da população Laklãnõ: O *álcool*. O álcool não obteve sucesso anteriormente em alcançar os indígenas dentro da T. I. pela enorme resistência de Eduardo - que o abominava sem exceções.<sup>25</sup>

Com a saída dos indígenas para trabalhar fora da aldeia além do álcool também aparecem os primeiros casos de DSTs, de matrimônios interétnicos e as primeiras crianças mestiças - a maioria sem paternidade identificada.<sup>26</sup>

---

<sup>21</sup> Os indígenas assumem que pacificaram os brancos que os caçaram por quase cento e cinquenta anos, enquanto os brancos sugerem que pacificaram os indígenas que cometiam saques nos arredores das colônias do sul do país.

<sup>22</sup> As primeiras grandes perdas de territórios tradicionais são o objeto do próximo capítulo deste TCC.

<sup>23</sup> O que coloca o território e a população indígenas sob cuidados permanentes e exclusivos, além de estarem sob a tutela do SPI, ora sendo realizado por religiosos, ora por militares. Situação que se manteve de 1926 até 1988.

<sup>24</sup> Até 1943 os indígenas eram proibidos inclusive de receber qualquer quantia de dinheiro, sob qualquer pretexto.

<sup>25</sup> O principal ritual realizado pelos Laklãnõ é interrompido (diria *proibido*) na década de 1920 após a identificação da presença de uma bebida alcoólica (*móg pe*) como principal componente socializador nas cerimônias.

<sup>26</sup> Há registros de que na década de 1930 já haviam crianças mestiças na comunidade, mas todas eram filhas de Eduardo, que mantinha a prerrogativa de manter várias esposas e *iniciar sexualmente todas as índias que menstruavam*. Também é no período que ocorrem o primeiro infanticídio (após uma criança comer terra a mãe a

O SPI, e posteriormente a FUNAI, aceleraram, institucionalizaram e intensificaram estas explorações e relações, notadamente após a saída de Eduardo.<sup>27</sup> Durante as décadas de 50 e 60 o palmito que era abundante ficou praticamente extinto (NAMEM, 1991). Alguns anos após o fim da exploração do palmito (1965) foi iniciada a exploração de madeira de lei, que perdurou por décadas até ser parcialmente controlada por órgãos de regulação nacionais.<sup>28</sup> Esta exploração ocorre até os dias de hoje, ora dentro da lei, ora de maneira ilegal.<sup>29</sup>

Na década de 70 surge um novo elemento para ser inserido na área de ocupação dos Laklãnõ: A construção da chamada “*barragem norte*”. A barragem é construída para tentar alterar o curso do maior rio da região e, nesta tentativa de controle, acaba por deslocar um volume de água que ocupa entre 800 e 1200 hectares de área (até então ocupada pelos Laklãnõ com roças, cemitérios e moradias) que passa a ser território alagado, com águas no lago que oscilam entre 40 e 60 metros de profundidade (NAMEM, 1991).

Durante a construção da barragem, a exploração de madeira de lei (do outro lado das águas contidas pela barragem) é incrementada (sob autorizações e alegações de que *tudo isso vai pra debaixo d'água mesmo*) e devido aos impactos da construção da barragem no consumo e na vida dos indígenas torna-se cada vez maior a necessidade de venda subfaturada dessa madeira para terceiros para custear a sobrevivência na comunidade.<sup>30</sup>

O contato contínuo dos Laklãnõ passa a ter novas características no período entre a saída de Eduardo e a instalação das igrejas evangélicas (1953-1957), o aumento na venda de palmito e de madeira (1954-1965) e principalmente com o início das obras de construção da Barragem Norte (1972). Uma das principais alterações foi a passagem de uma estrada para caminhos cortando toda a terra indígena, o que facilitou enormemente o trânsito de não-

---

degola, ela provavelmente estava com *vermes*, outra doença importada dos não-indígenas) e os primeiros acidentes com óbito. A lista de enfermidades importadas é maior, incluindo **apenas entre 1926 e 1934** *geofagia, malária, conjuntivite, reumatismo, sarampo, gonorreia, pneumonia, sífilis e gripe*. Há ainda registros pontuais no período de casos de tifo e de varíola, além de mortes de crianças e mulheres que foram provocadas por *consumo exagerado de açúcar e melado*. Tanto o açúcar como o melado passaram a serem consumidos como substitutos ao mel.

<sup>27</sup> Sobre as problemáticas relações de Eduardo com o povo Laklãnõ consultar Hoerhann (2005 e 2012).

<sup>28</sup> O IBAMA (*Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis*, criado em 1989) é evolução do IBDF (*Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal*, de 1967) sendo este um desenvolvimento do INP (*Instituto Nacional do Pinho*, de 1941). O INP foi um órgão criado *exclusivamente* para proteger e evitar unicamente a extração da *Araucaria angustifolia*, espécie sagrada e principal objeto de preservação do povo Laklãnõ e alvo de predação descontrolada desde o final do século XVIII no sul do país. O IBDF passou a incluir outras espécies vegetais, enquanto o IBAMA também incluiu espécies animais, os solos, as águas e o ar.

<sup>29</sup> A exploração de araucária é descrita de maneira extensa no capítulo segundo da minha tese (VIRGÍLIO, 2023). No mesmo capítulo há uma recuperação da dependência da exploração de madeira (especificamente de araucária) para o desenvolvimento da economia na região sul e de como as maiores madeiras do Brasil surgem na região no período e após praticamente esgotarem as florestas naturais no Sul partem para Amazônia ainda durante a ditadura para continuar a destruição na região norte do país, onde permanecem até a atualidade derrubando árvores.

<sup>30</sup> A dependência de venda da madeira é especialmente incentivada após a destruição de todas as roças existentes e da necessidade de aquisição de bens que variam de alimentos, remédios até roupas e utensílios domésticos.

indígenas em seu interior, seja para derrubar e transportar madeira, para converter indígenas ao pentecostalismo, e principalmente para facilitar as obras de construção da barragem.<sup>31</sup>

Estas alterações são bastante significativas, pois desde a década de 1910 as relações entre indígenas e não-indígenas eram controladas de maneira bastante conservadora por Eduardo Hoerhann que tentava os manter afastados da sociedade envolvente. É após este período que o SPI é encerrado (em 1965) e que posteriormente é criada a FUNAI (em 1967).<sup>32</sup>

Na década de 1950 com a saída de Eduardo, vários inspetores passaram a ser tutores oficiais dos indígenas de maneira temporária e cada um deles removia cada vez mais restrições tanto de circulação de indígenas para fora da comunidade como de não-indígenas para dentro do território. A maioria deles foi afastada após acusações de abusos e de corrupção.<sup>33</sup>

As primeiras alterações permitiram aos indígenas trabalhar fora da aldeia e inclusive se relacionar com não-indígenas, posteriormente incentivaram a visita de forasteiros para o interior da reserva indígena. Em um primeiro momento, pastores evangélicos e posteriormente uma grande leva de operários que trabalhavam nas obras de construção da Barragem Norte e mais recentemente os filhos e as filhas das famílias de pequenos agricultores da região.<sup>34</sup>

A situação promovida pela construção da barragem foi catastrófica em diferentes níveis, gerando imediatamente produções críticas ao modo como foi encaminhada pelo governo militar. Há desde problemas de ordem psicológica que passam a surgir, até consequências materiais severas, como a perda de cemitérios, roças, moradias e mesmo a ocorrência de óbitos

---

<sup>31</sup> Além disso, entre o início da década de 1990 e os anos 2000 a rede elétrica alcança quase toda a comunidade. Na atualidade se discute alargar e asfaltar as estradas que cortam a terra indígena, além de aumentar a cobertura de rede celular e passar linhas de distribuição com torres de alta tensão. Todas essas propostas são voltadas para facilitar as atividades que serão necessárias para a construção da hidrelétrica sobre a estrutura da barragem norte, mas disfarçadas com um discurso de *desenvolvimento social*. Não se discute a necessidade de propor transporte público para cidades vizinhas, nem coleta de lixo e muito menos a construção de uma rede de esgoto ou outras instalações sanitárias que são necessárias e urgentes, por exemplo. A falta de coleta de lixo, a ausência de rede de esgotos e a interrupção de transporte público são demandas recorrentes pela população Laklãnõ há anos.

<sup>32</sup> Também é no período que Silvio Coelho dos Santos passa a fazer pesquisa continuamente com esta população. No período surge a associação brasileira de antropologia (ABA, em 1955) que trabalhou com os militares - durante a ditadura - exclusivamente com populações indígenas, a associação brasileira de linguistas (ABRALIN, criada em 1969, mas desde 1958 dentro da UFRJ no *novíssimo departamento de linguística*), composta exclusivamente por missionários da SIL (*Summer Institute of Linguistics*, um grupo de tradutores de bíblias que desde 1920 tentava obter autorizações com o exército para contatar povos indígenas no país - e que os obtêm pouco antes da instauração da ditadura), e todas com sede no estado da Guanabara (atual cidade do Rio de Janeiro e na altura capital do país) e dentro da estrutura da atual UFRJ (*ex-Universidade do Brasil*). Situações que possuem estreita relação entre si e com as movimentações prévias à instauração da ditadura (1964), à CPI que gerou o *Relatório Figueiredo*, ao fim do SPI (1965), à criação da FUNAI (1967), e à publicação do estatuto do índio (1973), como desenvolvido mais detalhadamente em outros espaços (VIRGÍLIO, 2018 e 2023).

<sup>33</sup> Até 1988 os indígenas nacionais, e não apenas os Laklãnõ, eram abrigados numa legislação que os considerava incapazes, sendo, portanto, obrigatória a existência de um tutor estatal. Situação extinta com o art. 232 da CF 88.

<sup>34</sup> Registre-se que não se trata de um saudosismo ou mesmo incentivo ao modelo de conservadorismo zoológico congelado no tempo que foi imposto por Eduardo, mas sim das enormes vulnerabilidades identificadas quando o modelo foi removido de maneira abrupta sem qualquer estudo ou análise prévios.

(ASPELIN & SANTOS, 1981; WERNER, 1985; MÜLLER, 1987). São reconhecidos pelo menos três grandes alagamentos apenas nos dois primeiros anos de construção da barragem.<sup>35</sup>

A barragem foi inicialmente projetada para ser construída exatamente na única área onde estavam residindo *todos os Laklãnõ*. Era a *única* área com roças e moradias, e com acesso facilitado para a cidade, além de incluir dois cemitérios indígenas, pontes e igrejas. Além disso, até então a organização social se limitava para apenas *uma liderança*. Por divergências internas quanto a sair ou não do local, para perto ou longe, além de para qual direção, quando sair, quantas famílias devem permanecer ou sair, entre outras dúvidas e inseguranças que são geradas, ocorre então a multiplicação de lideranças e conseqüentemente a multiplicação de aldeias. Cada aldeia passa a disputar com as demais os recursos de fauna e flora, além dos serviços públicos que são oferecidos (notadamente nas áreas de saúde e educação).<sup>36</sup>

A insegurança sobre a área demarcada para os Laklãnõ percorreu todo o século XX, pois desde quando a área foi originalmente demarcada (em 1926) até a última revisão (em 2003) ela recebeu supressões e acréscimos conforme dinâmicas políticas ou econômicas em curso no país. A última alteração foi a inclusão de cinco mil hectares como *indenização* por conta da construção da barragem norte, porém este território está atualmente integralmente ocupado por agricultores que se recusam a abandonar as terras da União (onde a usucapião é inválida) enquanto não receberem indenizações pelas *benfeitorias que construíram*.<sup>37</sup>

Enquanto isso, a FUNAI, o estado de Santa Catarina e o governo federal discutem sobre *quem tem a responsabilidade de custear as indenizações* (além do valor) com o Ministério Público Federal. Ao mesmo tempo, os agricultores continuam levantando cercas, casas e galpões, abrindo estradas e promovendo outras obras com a evidente intenção de aumentar ainda mais os custos de indenizações, tornando-a literalmente impeditiva de ocorrer.

É neste contexto que a antiga FATMA (atual IMA, *Instituto do Meio Ambiente*) decide *processar os indígenas*, alegando que *invadiram territórios* externos à área demarcada. Vamos repetir para ficar bem claro: ***Um órgão de proteção ambiental processando indígenas por estarem dentro de uma área, que já foi demarcada para eles (há quase um século).***

O próximo capítulo busca recuperar os episódios que atingem a população Laklãnõ no passado e que culminam na atualidade com este processo. Pretextada ainda mapear as suas

---

<sup>35</sup> Anualmente ocorrem alagamentos entre maio e agosto, isolando aldeias, interrompendo atividades escolares, destruindo pontes e outros acessos, além de ocasionando danos diversos para roças e moradias e provocando até a morte de alguns animais (galinhas, cães e porcos principalmente). Sobre alguns dos impactos, ver Capucci (2017).

<sup>36</sup> O processo e a ordem de constituição das aldeias surgem no capítulo segundo de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

<sup>37</sup> A situação é um pouco mais complexa pois várias das famílias de pequenos agricultores que promovem estas invasões acabam gerando matrimônios entre seus filhos e suas filhas com indígenas Laklãnõ e posteriormente são promovidas disputas pelas terras (e em alguns casos pelas proles) após o término destes relacionamentos.

possíveis consequências, tentando demonstrar a necessidade de melhor compreender a situação que atinge a população Laklãnõ muito antes do surgimento da questão do *marco temporal* na corte constitucional de nosso país. Alguns destes episódios foram mencionados, intencionalmente, sem maiores desenvolvimentos ou contextualizações neste capítulo inicial.

## CAPÍTULO II

### O esbulho do território ancestral dos Laklãnõ

Alguns autores consideram que o primeiro registro de contato entre ancestrais diretos do povo Laklãnõ com frentes da *sociedade envolvente* ocorreu ainda no século XVII.<sup>38</sup> Este registro é de uma carta do padre jesuíta Montoya (1951 [1630]), e é coletado próximo ao Rio Piquiri, no atual estado do Paraná, com uma população identificada como *Gualachos*, que estava, *em teoria*, em uma redução religiosa.

Pela localização e por outras características, como a presença de escravizados Xetá (identificados como Guarani), é deduzível que se trate de uma população Kaingang, e não Laklãnõ. Os autores que sugerem se tratar de uma população Laklãnõ o fazem pela presença de rituais de cremação.<sup>39</sup> No entanto é compreensível que sejam Kaingang que não haviam abandonado ou substituído a prática completamente, mas apenas alterado partes da mesma.<sup>40</sup>

Além disso, os descendentes de povos Jê localizados na região posteriormente sempre se identificaram como Kaingang, não havendo qualquer registro ou memória de uma população Laklãnõ que se submeteu para uma redução religiosa, em *nenhum outro local*.

No entorno da região, pelos séculos seguintes, nunca surge o registro de uma população *efetivamente Laklãnõ*. As primeiras reduções que os Laklãnõ se submetem são *militares* e iniciadas entre o final do século XIX e principalmente no início do século XX, em regiões muito distantes deste local. A procedência dos indígenas que participam das reduções militares é fartamente documentada como sendo de algum ponto entre a atual cidade de Lages e a encosta oeste da Serra Geral, ambas no atual território do estado de Santa Catarina, e sempre resistindo

---

<sup>38</sup> O que entendemos como *sociedade envolvente* remete para as *frentes de invasão, destruição e colonização*, em um primeiro momento, e posteriormente como *frentes de exploração e expansão* que se instalam nos territórios tradicionalmente ocupados por indígenas por todo o território do continente desde os primeiros anos do século XVI. As frentes atuam constantemente como *motores de extermínio contra as populações* e de usurpação territorial, via de regra com contínuas tentativas de eliminações físicas e com alcances obviamente culturais. Ao longo do processo também acabam destruindo todo o meio ambiente existente por onde plantam os seus tentáculos. A bibliografia crítica pode mencionar *partes* desta sociedade envolvente ou de seus *processos* por nomes distintos. Os nomes recorrentes são *colonialismo, imperialismo e capitalismo*. Partindo de uma perspectiva indígena todos esses processos estão interligados e são apenas frentes de algo que os envolve até os descaracterizar, eliminando-os. A bibliografia pode ainda mencionar como *sociedade brasileira, sociedade circundante, sociedade regional, sociedade nacional e sociedade hegemônica*. Na antropologia pode ser chamada como o *mundo dos brancos*.

<sup>39</sup> Os rituais de cremação são um dos fatores de distinção cultural entre os Laklãnõ e os Kaingang. Outra distinção remete ao fato de os segundos escravizarem outros indígenas, notadamente aqueles oriundos do povo Xetá. A discussão foge demais da proposta do TCC, mas está razoavelmente desenvolvida em Virgílio (2023).

<sup>40</sup> Basta comparar a ritualística da cremação com aquela descrita em Silva (1930) para ver as distinções óbvias.

aos avanços de frentes de transportes de bens ou de colonização de áreas que são sistematicamente invadidas e destruídas com a chegada de novas frentes estrangeiras.

Poucos anos após a carta de Montoya surgem, no entanto, três núcleos de urbanização espalhados pelo litoral da então província de Santa Catarina, no lado leste da Serra Geral.

Primeiramente entre 1641 e 1658 no extremo norte do litoral da província surge *Nossa Senhora do Rio São Francisco*, que corresponde a atual cidade de São Francisco do Sul. Entre os anos de 1651 e 1673 um pouco mais ao sul, surge *Nossa Senhora do Desterro*, que corresponde a atual cidade de Florianópolis, e finalmente, entre os anos de 1676 e 1682 no extremo sul do litoral vai surgir *Santo Antônio dos Anjos de Laguna*, atual cidade de Laguna.<sup>41</sup>

Todas essas frentes são oriundas de territórios europeus, e uma vez que se encontram em situações deploráveis nos territórios de origem, migram para as Américas para reproduzir seu tosco modo de vida (i.e., *destruição*) para novas terras. Insatisfeitos, significativa parte do que é saqueado, explorado e destruído é **enviado de volta** para as terras de origem, sem qualquer proposta de contrapartida para as terras e gentes que eram continuamente saqueadas.

As frentes de colonização vão se expandir territorialmente por todo o litoral do estado, e todas também fazem movimentos em direção ao interior. As partes mais baixas do lado leste da Serra Geral dista cerca de cem quilômetros dos extremos destas zonas de povoamento.

Então é  *muito significativo que não haja o registro* de quaisquer contatos com indígenas que não são identificados como Guarani (via de regra registrados como Carijó) durante os séculos XVII e XVIII por parte destas frentes de colonização. A mesma situação ocorre nas ilhas, onde os registros remontam *unicamente* para povos identificados como Carijó.

Então é compreensível que *não houve ocupações sistemáticas* (quicá nem mesmo sazonais) *pelos Laklãnõ* nem por boa parte do leste da Serra Geral, e muito menos *no litoral*, neste período como é equivocadamente interpretado por uma infinidade de autores (SANTOS, 1987 [1973]; LAVINA, 1994, por exemplo). Vários autores inclusive (sendo o mais recente o texto de MASI, 2021) mencionam serem *especificamente Laklãnõ* as populações que não são Guarani e que circulam entre o litoral e a parte leste da Serra Geral.

A ocupação Laklãnõ, e seus comportamentos diante de intrusões de frentes de invasões contra seus territórios é, no entanto, recuperável nos registros que ocorrem em outros espaços, e cerca de um século após estes primeiros estabelecimentos se firmarem no continente.

---

<sup>41</sup> Pode ser valiosa a consulta para mapas que destaquem o povoamento e a colonização do estado de Santa Catarina (ou da região sul do Brasil), como o disponível em Turazzi (2017).



O interior do estado só começa a ser efetivamente invadido entre 1766 e 1770 com a fundação de *Nossa Senhora dos Prazeres dos Campos das Lajens*, atual cidade de Lages. Uma demora de quase cem anos para contornarem a serra e enfim chegarem ao planalto catarinense.

A demora em parte ocorre pela necessidade de abrir um caminho alternativo e pela plena impossibilidade (diria incapacidade, pois os indígenas a percorriam sem dificuldades desde pelo menos o século VIII) de atravessar a Serra Geral. Este caminho sai de Vacaria (ao sul), no atual Rio Grande do Sul, para enviar a produção de gado para seguir até Sorocaba, no atual estado de São Paulo.<sup>42</sup> Cruzar a serra diretamente não é possível, e pelo lado leste já existe um transporte funcional pelo mar.<sup>43</sup> A proposta é mesmo avançar pelo interior, colonizar o oeste.<sup>44</sup>

Enquanto realizam os transportes de animais e de couros essas frentes sistematicamente destroem a flora que encontram no caminho e tentam ainda exterminar os habitantes naturais.

Assim, um caminho parte de uma região ainda mais ao sul, em direção a atual Lages, e de Lages para Curitiba, já em território do atual estado do Paraná, mas na época ainda pertencente a São Paulo, para então partir de Curitiba em direção a Sorocaba. Essas frentes atendem demandas e interesses de povoações distantes centenas de quilômetros desta região.

O caminho vai sendo aberto desde 1728 e encontra os maiores problemas justamente no intervalo entre os campos de Lages e o atual município de Rio Negro, na encosta noroeste da Serra Geral, onde encontram *certa população aborígine*. Além dos campos de Lages, também surgem os campos de Curitiba, de Curitiba e de Guarapuava. São locais de parada para as tropas, em certas bibliografias identificadas como *pousos*.

É o *Caminho do Gado* ou *Caminho das Tropas*, também chamada de *Estrada Real*, *Caminho de Viamão* e *Caminho dos Tropeiros*. Wachowicz (1969 [1967]) lembra que era conhecido pelos poloneses como *Estrada da Mata*. No século XVIII o caminho produziria os primeiros conflitos entre a população Laklãnõ e as levadas de invasores que passam pela região.

Wachowicz (1969 [1967]:478, grifos meus) permite deixar bem claro o que incomoda a população Laklãnõ segundo relatos que incorpora em seu texto:

---

<sup>42</sup> Alguns autores vão informar que o caminho parte do (rio) Araranguá, em solo catarinense. No entanto, o gado efetivamente, que é o motivo da abertura da estrada, sai de terras gaúchas. Alguns autores também afirmam que no período este é o maior celeiro de gado bovino da América do Sul. Resquícios desta economia são perceptíveis ainda hoje em regiões dos atuais Uruguai e Argentina, e no atual estado do Rio Grande do Sul. Em um primeiro momento não é o gado transportado, mas apenas o couro, utilizando mulas para fazer os transportes. Como a mula não produz descendentes (é um híbrido obtido pelo cruzamento entre uma égua e um burro) a reposição de animais se torna contínua, forçando a constantes novos deslocamentos de sobe e desce pela estrada recém aberta.

<sup>43</sup> Machado (2001) informa que a rota marítima no período não é segura e confiável devido às investidas espanholas contra embarcações na região após tomarem controle do Porto de Rio Grande, localizado mais ao sul.

<sup>44</sup> As comparações com o *far west*, *old west* e principalmente com o dito *wild west* que ocorre no Norte são óbvias.

**Enquanto não iniciamos o corte da mata, os bugres não atrapalhavam, mas quando começamos a derrubá-la, passaram a perturbar-nos, assobiando, batendo com paus nas árvores, sem porém se deixarem avistar [...].**

Selau (2006:129-130, grifos meus) registra a mesma percepção:

**Ao perceber que a cada estação porções maiores da floresta eram derrubadas e por consequência partes cada vez maiores do território historicamente ocupado pelos Xokleng eram ocupados pelos imigrantes, os primeiros passam a reagir à presença destes, procurando retomar as áreas que possuíam antes da chegada dos imigrantes para garantir a preservação dos recursos necessários a manutenção do grupo. Não é de se estranhar, portanto, que uma das estratégias dos Xokleng para afastar o grupo rival do território estivesse relacionada ao ataque justamente no momento em que os colonos estavam praticando cortes de árvores para ampliar as áreas de plantio ou procurando o aproveitamento.**

E em outro ponto do estado, Koch (2002:90, grifos meus) registra situação idêntica, ainda que o autor não perceba completamente o motivo dos ataques:

**Quer dizer, também com a nova estrada, a luso-colonização rasgava e tomava muitas terras sertanejas e imensas extensões do território kaingang e xokleng. Era natural que os sertanejos se unissem. Que os índios afugentados, de tempos em tempos, “assaltassem os trabalhadores da estrada, de preferência as vanguardas que derrubavam a mata”.**

Dall'Alba (1973:292, grifos meus) identifica a mesma situação:

**Chegando os primeiros moradores desta região [Rio Fortuna], ao começarem as derrubadas, os índios manifestaram-se por sinais contra as mesmas. [...]** Os índios, aos poucos, começaram a perseguí-los.

Vejamos então qual é a vegetação predominante nesta região (BIGG-WITHER, 1878:99,108-109, itálicos do autor, negritos meus, tradução pessoal e livre):

Era uma gloriosa noite de luar, quieta e gelada [...], e a pequena tenda de cumeeira dos *tropeiros*, de **um branco cintilante contra o fundo sombrio dos pinheiros, formava um quadro muito bonito.** [...] E durante toda a nossa marcha pelo planalto inferior, **nenhum sinal de agricultura apareceu. Os bosques são vistos apenas como depósitos comuns de madeira e combustível;** [...] eram na realidade mais utilizados pelos *tropeiros* que passavam como pastagens para as suas tropas do que pelos seus verdadeiros donos. Para criar gado [...] lucrativamente, é necessária uma extensão maior de pradaria do

que aquela [...] que poderia ser obtida [...] **onde o bosque ocupa cerca de dois terços do solo.**

Vale o registro sobre o prazer dos invasores em derrubar árvores, especialmente as maiores, que até hoje são os bens maiores para os Laklãnõ (TURAZZI, 2017:20, grifos meus):

Os colonos mais velhos contam que **as árvores de maior porte, as que homens se uniam para abraçar, eram a diversão desses pioneiros.** As deixavam para o domingo, **o trabalho de horas em uma só árvore para vê-la caindo vagarosamente alegrava o dia.**<sup>45</sup>

Os tais bosques descritos por Bigg-Wither, são frequentemente denominados como a *floresta de araucárias*. Também são identificados como a *floresta com araucárias, mata de pinhais* e ainda como a *mata das araucárias*. Fora dos espaços acadêmicos o termo mais recorrente obviamente é *pinheiral*. Essa vegetação, independentemente do nome utilizado, é parte fundamental do que a ecologia nomeia como *Floresta Ombrófila Mista*.

Essa floresta, junto com outras formas de vegetação, compõem o bioma da *Mata Atlântica*, e o que pode nos interessar talvez seja recuperar exatamente o que **distingue** a *Floresta Ombrófila Mista*, da *Floresta Ombrófila Aberta* e principalmente da *Floresta Ombrófila Densa*, todas também integrantes do tal bioma conhecido como a *Mata Atlântica*.

Se consultarmos Medeiros *et alia* (2004:9, itálicos do original, negritos meus) fica simples perceber que a araucária não apenas faz parte somente da floresta ombrófila mista, como na verdade é **pela presença dela** que distinguimos esta das outras vegetações vizinhas:

Floresta Ombrófila Mista, também chamada Floresta com Araucária, Mata de Pinhais ou Mata de Araucária, recobria originalmente 40.807 km<sup>2</sup> de Santa Catarina ou 42,5% da vegetação original do Estado, constituindo, assim, sua principal tipologia florestal. **É caracterizada pelo predomínio da *Araucaria angustifolia*, popularmente conhecida como pinheiro-brasileiro ou pinheiro-do-paraná, que chega a responder por mais de 40% dos indivíduos arbóreos existentes nesse ecossistema.** Pouco mais de um século de exploração econômica sem planejamento levaram essa rica e singular floresta a uma situação de visível decadência biológica. No território catarinense, assim como no Paraná e Rio Grande do Sul, os outros estados que acolhiam grandes extensões desse ecossistema, são evidentes os reflexos da excessiva e irracional

---

<sup>45</sup> Dall'Alba (1973) relata episódios similares. Há registros escritos (e fotos) de araucárias que necessitam de mais de dez homens de braços abertos para as abraçar. Tão enormes que não há meio de as transportar, nem mesmo com caminhões, correntes e tratores. Não há tampouco ferramentas adequadas (no período) para corta-las em pedaços menores. Visitei algumas sobreviventes destas árvores em Urubici e Urupema. Os locais e especialistas alardeiam idades entre 500 e 800 anos. As adultas oscilam entre os 40 e os 60 metros de altura, podendo ultrapassar os 2,5 metros de diâmetro. Sei de árvores maiores e mais antigas no Paraná. É completamente *compreensível* que o estrondo das quedas destas árvores colossais efetivamente *incomodasse* - e muito - os Laklãnõ.

exploração madeireira de suas principais espécies arbóreas. **A fisionomia primitiva da Floresta com Araucária no Estado foi substituída, em sua maior parte, por pastagens e reflorestamentos homogêneos feitos com espécies exóticas.** Os raros remanescentes florestais nativos, que hoje perfazem entre 1 e 2% da área original em Santa Catarina, são de reduzidas dimensões, encontram-se isolados e com evidentes alterações estruturais.

Neste momento já não deve ser grande surpresa que os tais 1% e 2% da área original mencionada estejam concentrados integralmente em áreas de ocupações tradicionais indígenas (MEDEIROS *et alia*, 2004).<sup>46</sup> Atualmente, seja em Santa Catarina, no Paraná ou no Rio Grande do Sul, estas áreas se resumem praticamente para terras indígenas como os territórios Kaingang, e para parques nacionais e estaduais, como o *Parque Nacional de São Joaquim*.<sup>47</sup>

Outros estados, como São Paulo e Rio de Janeiro, assim como a parte nordeste da Argentina e sudeste do Paraguai, possuem pequenas manchas florestais isoladas apenas, onde nem mesmo condições para diversidade genética das araucárias estão garantidas.

Em todos estes locais, a *exploração da madeira* é o principal motor que o *desenvolvimento* trouxe para as regiões. Uma madeira que abastece a construção civil e naval e que também retornava para a Europa em grandes embarcações.

A sobrevivência da araucária nas terras tradicionalmente ocupadas por indígenas Kaingang e Laklãnõ está diretamente relacionada com a manutenção dos territórios e com a ampliação ancestral dos espaços onde a araucária se reproduz com maior facilidade, notadamente os espaços mais altos e mais frios, de toda a região sul do Brasil. Os ancestrais dos Kaingang dispersam principalmente nos planaltos com menor elevação e os Laklãnõ por sua vez a dispersam nas terras mais elevadas, próximas aos picos das serras.<sup>48</sup>

Neste sentido, é bastante compreensível que quando os indígenas identificam qualquer estúpido invasor destruindo essa sagrada preciosidade - e que remete para a destruição de um trabalho de séculos, realizados por incontáveis gerações ancestrais - irão tentar expulsar ele, seja com assobios, gritarias e outras provocações e alertas menos danosos em um primeiro momento, seja com ataques físicos diretos realizados com arcos, flechas, pedras e bordunas, em caso de reincidência ou continuidade nas ações de invasão territorial. A situação deve ter se

---

<sup>46</sup> O bioma da Mata Atlântica não foge da situação de ameaça de extermínio. Sendo o bioma mais vulnerável no país, calcula-se que a sua área atual corresponde a cerca de 6% ou 7% de seu território original (à época da invasão).

<sup>47</sup> A quase ausência de araucárias nas atuais T. I. dos Laklãnõ ocorre, pois, os indígenas foram deslocados de seus territórios principais (onde ela era predominante), especialmente ao longo do século XIX com a instalação das colônias de origem europeia após a publicação da *Lei de Terras* em 1850.

<sup>48</sup> A arqueologia (BAUERMANN & BEHLING, 2009; SCHMITZ, 2016) revela que são os Kaingang e os Laklãnõ quem *trazem as araucárias* do atual território de Minas Gerais para a região sul. Um processo de deslocamentos contínuos que se inicia há dois mil anos atrás e que conclui pouco antes da chegada dos invasores vindos da Europa.

acentuado e muito quando as árvores derrubadas passam a ser as maiores - *e mais antigas* -, mesmo com a completa impossibilidade física de os invasores-destruidores de as carregar.

Após a criação das vilas que cortam todo o caminho das tropas é que efetivamente surge o primeiro registro de contato com os Laklãnõ. Santos (1987 [1973]) informa que foi o contato com a população Laklãnõ nos arredores de Lages que levou o governo português a emitir a carta régia que muda drasticamente a relação da coroa com os povos autóctones.

Um governo monárquico e explorador de terras e gentes terceiras, que até então enviava as ordens de destruição e de exploração de recursos naturais de uma distância segura de mais de dez mil quilómetros, e que tentava na época fugir das investidas de Napoleão ao seu quintal.

A carta régia é publicada no final de 1808, passados mais de trinta anos desde o início das reclamações dos tropeiros dos aparecimentos indígenas em certa parte do caminho das tropas. A carta régia efetivamente só é publicada após o acontecimento de um episódio muito específico, que é a morte de Dom José I e a destituição do Marquês de Pombal, com a consequente vinda da coroa portuguesa para o Brasil, quando desembarcam em 24 de janeiro de 1808 e passam a orientar a destruição e a exploração diretamente em terras brasileiras.

No dia 24 de janeiro de 1808 a corte portuguesa chega ao Brasil. No mesmo dia é realizada a abertura dos portos. Portos que são utilizados basicamente para trazer mais levas de invasores e para despachar toneladas e mais toneladas de recursos que vão sendo expropriados sem qualquer mínimo controle ou restituição. O que nos interessa neste momento, no entanto, é uma carta régia que é publicada apenas em 5 de novembro do mesmo ano (BRAZIL, 1891 [1808c]). Esta carta recupera instruções de outras duas cartas régias prévias, publicadas em maio e em agosto do mesmo ano (BRAZIL, 1891 [1808a] & 1891 [1808b]).

Em síntese, a proposta foi de *declarar guerra (justa) contra os índios Botocudos*.<sup>49</sup> O que a coroa entendia como *Botocudos* era um conglomerado populacional que generaliza as percepções sobre diferentes povos indígenas, em sua maioria falantes de idiomas do tronco linguístico Macrojê e residentes desde o Espírito Santo até o Rio Grande do Sul. Insatisfeitos em invadir os territórios, explorar os recursos naturais e destruir tudo o que encontram pelo caminho, a nova ordem decretou ainda a destruição física completa dos corpos humanos que

---

<sup>49</sup> Há guerras justas declaradas formalmente contra indígenas séculos antes (PITTA, 1880 [1730]). Entre os séculos XVI e XVIII são utilizadas principalmente para a obtenção de escravos. Posteriormente, com o fim da escravidão, visam sustentar a prática de genocídios contra populações autóctones. Algumas guerras justas foram declaradas por presidentes de províncias onde separavam entre indígenas bravos (para eliminar) e mansos (para escravizar).

por ventura não batam palmas de joelhos ao avanço das frentes de destruição ambiental, usurpação de territórios, submissão de lideranças e ainda de conversão religiosa.<sup>50</sup>

Com a publicação das cartas régias e o estabelecimento de vilas ao longo do caminho das tropas nas regiões de pouso, os contatos com os Laklãnõ vão se tornando cada vez mais recorrentes, assim como a destruição do espólio natural. Em 1822 outro episódio histórico traz consequências para agravar a situação, o processo de *independência do Brasil*, que tem como efeito quase-imediato o estímulo para a *instalação de colônias* com europeus por toda a região sul visando ocupar a maior área possível com corpos estrangeiros oriundos de outras terras.

A partir de 1827 começam a surgir colônias agrícolas nas terras catarinenses com gente oriunda de territórios da Alemanha, como o núcleo *Rio Negro* em 1827 e a colônia *São Pedro de Alcântara* em 1828 (LINS, 2020). Estas colônias, entre outras, passam a tentar ocupar áreas cada vez mais próximas aos territórios tradicionalmente ocupados pelo povo Laklãnõ, notadamente as áreas com florestas de araucárias, que os nativos guardam como seu espólio desde muito antes da invasão europeia realizada contra as Américas.<sup>51</sup> Isto torna o convívio pacífico entre indígenas e europeus nestas terras algo completamente insustentável em um intervalo de tempo bastante reduzido.

Em 1850 (SELAU, 2006) é criada a lei de terras em caráter nacional, e regulamentada em 1854. Em síntese a lei abre uma porteira legal para a invasão sistematizada de terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas, por considerá-las como parte das *terras devolutas*. Terras que a nova república considera como suas de fato, ignorando quaisquer corpos que as habitam anteriormente - ou no presente. É a partir deste momento que o número de colônias é aumentado drasticamente, especialmente com imigrantes oriundos de diferentes regiões da atual Itália, mas também com representantes de outras protonações europeias.<sup>52</sup>

Zanelatto (2011:26, grifos meus) sintetiza as novas incursões no território catarinense:

Em Santa Catarina, a instalação de núcleos coloniais de origem estrangeira remete à primeira metade do século XIX. Entretanto, esse **processo se intensificaria a partir de 1850, com a fundação da Colônia Blumenau, no médio Itajaí-Açu; “em seguida, foram fundadas as colônias de D. Francisca (1851),**

---

<sup>50</sup> Um exemplo prático do salto de *etnocídio* para o *genocídio*. Na atualidade, registre-se, há um movimento de *retorno* para práticas etnocidas, desde o problemático termo *aculturação*, até formas apuradas de *epistemicídio*.

<sup>51</sup> As primeiras colônias são localizadas exatamente nos pontos extremos norte e sul do território ancestral Laklãnõ.

<sup>52</sup> A principal distinção entre as *colônias germânicas* para as *italianas* remete para o estrato social de origem dos colonos. Os primeiros possuem diversidade de ocupação maior (de ferreiros até médicos, escritores e naturalistas, além de agricultores, pecuaristas, artistas e artesãos). Os segundos se resumem para pequenos agricultores sem instrução ou ocupação mais elaborada. A distinção explica a enorme discrepância de desenvolvimento econômico entre as colônias, e a presença de apenas os *alemães* nos círculos políticos de Santa Catarina. Os componentes dos núcleos de povoação do litoral são compostos por pescadores e outros trabalhadores do mar, como baleeiros.

**Itajaí-Brusque (1860) e Ibirama (1889)**”. Já o Sul Catarinense, seria ocupado somente a partir de **1873, com a criação da colônia espontânea no Vale do Braço do Norte** com migrantes alemães procedentes de São Pedro de Alcântara e Teresópolis. A imigração italiana para o Sul Catarinense foi ocorrendo quando o governo imperial nomeia, em 1876, o engenheiro Joaquim Vieira Ferreira para instalar e organizar uma colônia no Vale do Tubarão. **Assim, em 1877, era fundado o núcleo colonial de Azambuja, seguida por Urussanga em 1878, e Criciúma em 1880. Em 1882, era também criada nas terras do Conde d’Eu e da princesa Isabel, localizadas nas cabeceiras dos rios Tubarão, Braço do Norte e Gravatal, a colônia Grão Pará, ocupada por imigrantes de várias etnias.** Posteriormente, outros núcleos coloniais privados ou particulares foram sendo criados na região.

Segundo vários autores (CABRAL, 1937; WACHOWICZ, 1969 [1967]; SANTOS, 1987 [1973], entre muitos outros), outras colônias são estabelecidas ainda em Nova Itália (atual cidade de São João Batista) em 1836, nas atuais cidades de Apiúna, Ascurra, Botuverá (colônia Porto Branco), Nova Trento, Rio dos Cedros e Rodeio em 1875, em Papanduva (1876), em Azambuja, Luís Alves, Pedras Grandes e Treze de Maio em 1877, em Cocal (atual município de Cocal do Sul) no ano de 1885 e em Lucena (atual cidade de Itaiópolis) em 1890. Em 1893 a colônia Nova Veneza também é fundada (atuais municípios de Nova Veneza e Siderópolis).<sup>53</sup>

O que acontece é um sistemático transporte para dentro do território ancestral dos Laklãnõ de populações que o disfuncional modelo de desenvolvimento econômico da Europa havia recém jogado na miséria em seu próprio continente.

No final deste período, além dos colonizadores de origens germânicas e italianas, há ainda a recepção de colonizadores de origens polonesas e russas, que se distribuem em mais de dez novas ocupações por toda a região da província de Santa Catarina. Há registros ainda de colonizadores belgas, franceses, holandeses, dinamarqueses e ingleses em pontos isolados.<sup>54</sup>

Com a multiplicação das colônias, a abertura de novas picadas, a enorme derrubada de árvores e a ação dos *batedores dos matos* sendo realizadas por décadas, os indígenas começam de fato a ser pressionados para áreas cada vez mais específicas e nas extremidades de seus territórios, até serem literalmente movidos para *fora* de seus territórios tradicionais principais.<sup>55</sup>

---

<sup>53</sup> Ao organizar *especialmente* as localizações e *cronologicamente* as datas de instalação destas colônias ao longo do século XIX, a percepção gerada é de que as colônias se instalam nas extremidades do território ancestral, e que vão literalmente “empurrando” os Laklãnõ para fora, de maneira que não mais possam *voltar às suas terras*. O que, registre-se, torna *improvável um retorno* na arbitrária data de 5 de outubro de 1988 (ou a data que o for).

<sup>54</sup> Além dos descendentes de portugueses, que na altura já se identificam maioritariamente como *brasileiros*.

<sup>55</sup> A área para onde os indígenas foram deslocados ao término do processo **faz parte** do território ancestral, mas não é parte dos territórios *principais*. A questão é discutida no segundo capítulo de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

É a partir deste período (desde 1870) que as mortes de colonos ocorrem, em números substancialmente **muito inferiores** às perdas indígenas, e os conflitos passam a ser cada vez mais sangrentos e frequentes, forçando os indígenas a se deslocar para outras terras, já fora de seus territórios mais tradicionais e cada vez mais distantes dos maiores e mais antigos núcleos florestais de araucárias destas regiões.

Segundo Wachowicz (1969 [1967]) são recorrentes as fugas e tentativas de sobrevivência dos Laklãnõ por toda a região. Ora partem para as matas mais fechadas e ainda não invadidas, ora tentam retornar para os núcleos mais tradicionais e longínquos nos topos da serra, onde as capacidades de incursão das frentes são mais limitadas (mas não são impossíveis).

De fato, é complicado alegar que os indígenas permanecem apenas fugindo, o que parece ocorrer é um constante movimento de saída de seus núcleos de ocupação, no topo das montanhas para intimidar os invasores, e com as sucessivas derrotas e mesmo insucesso das ações, os grupos retornam para seus pontos de estabelecimento mais permanentes. Em dado momento estes movimentos de retorno parecem ter sido impedidos (pela instalação de colônias no meio do caminho), o que os leva para se locomover para *fora* da área principal da cadeia de montanhas (especificamente para um ponto ao noroeste da Serra Geral, no Vale do Itajaí).

O que chama a atenção dos indígenas, como já exposto, é a constante derrubada de árvores que são a fonte de seu alimento há milênios sem qualquer propósito claramente compreendido. Percebendo a ação de invasores nos territórios próximos, os indígenas descem constantemente a montanha para os afugentar, mas sem obter grande êxito nestas empreitadas.

Uma araucária demora cerca de quarenta anos para dar as **primeiras pinhas**, então é presumível que o receio seja o longo período para restabelecer o florestamento que vai sendo constantemente derrubado sem qualquer justificativa aparente. Santos (1987 [1973]:55, grifos meus) descreve a percepção sobre os movimentos: “*Os índios vez ou outra davam sinal de sua presença, mas não chegavam a preocupar [...]. Falava-se de índios-viajantes que vindos do mais longínquo sertão davam sinal de sua presença e logo retornavam*”.

Considerando as datas e os locais de instalação das colônias, é possível afirmar que a colonização em um primeiro momento se limita para o litoral leste do atual território de Santa Catarina. Este processo ocorre principalmente entre os séculos XVII e XVIII e não apresenta quaisquer conflitos conhecidos entre a sociedade envolvente e o povo Laklãnõ.

Além disso, o leste da Serra Geral nunca é utilizado nem como rota de fuga, nem como área a ser protegida das investidas da sociedade envolvente. São áreas mais baixas, próximas ou em direção ao mar, e com grande presença de indígenas de outros povos (como os Mbyá).



No século XVIII a sociedade envolvente invade o território efetivamente ocupado pelos Laklãnõ durante a implementação do caminho das tropas para a passagem de gado. Com a chegada da coroa no Brasil e o aumento do número de colônias ao longo da estrada, contatos passam a ser registrados, mas ainda sem efetivo conflito bélico generalizado entre as partes.

Esta situação se mantém aparentemente até a promulgação da lei de terras em 1850 e uma nova leva de colônias que se instauram, onde diferentes frentes da sociedade envolvente e os Laklãnõ passam a competir pelas florestas de araucárias de maneira mais intensa. É neste período que surgem pequenos e primeiros assaltos por parte dos indígenas e começam a ser contabilizados assassinatos de indígenas por parte das tropas contratadas como *bugreiros*.

No final deste período, surgem núcleos em outras regiões para além daquelas ao redor do caminho das tropas, como no sul do estado de Santa Catarina e próximo aos Campos de Cima da Serra (no Rio Grande do Sul), além de outros espaços em um caminho para o oeste do Vale do Itajaí, nos arredores das atuais cidades de Blumenau, Ibirama e Brusque. Núcleos indígenas menores permanecem isolados tanto próximos da Serra do Tabuleiro (ao sul) como na região próxima para as atuais cidades de Matos Costa, Calmon e Porto União (ao norte).<sup>56</sup>

As frentes pressionam tanto os indígenas que estão na parte sul da serra, como os que estão na parte norte. Sobre os últimos, Hoerhann (2012:108-109, grifos meus) afirma que:

**Em 1912, na área da Sociedade Hanseática de Colonização – que abrangia os vales do rio Hercílio e do rio Itapocu com o centro em Harmonia, atuais municípios de José Boiteux e Ibirama - se estabeleceram setenta e três por cento dos colonos originários de outras regiões, porém já nascidos no Brasil. Em Blumenau, desde 1883 - durante o ato da criação da câmara municipal – até o ano de 1934 - quando diversos municípios se desmembraram da cidade - 20.733 colonos estrangeiros, entre eles: alemães, poloneses, austríacos, russos e italianos, ocuparam a região.**

A área citada é justamente no entorno do local onde é realizado o *contato pacífico* em 1914. Mesmo se considerarmos as terras mais distantes, como Blumenau, nenhuma está há mais de 100 km de distância. Ou seja, três de cada quatro colonos que nascem no Brasil - inclusive de outras regiões - estão invadindo o território tradicional Laklãnõ. Além disso, em um intervalo de cinco décadas, chegaram à região mais de vinte mil pessoas, uma população de quase dez vezes a população indígena que temos *hoje, passados cem anos*, na T. I. Laklãnõ.

---

<sup>56</sup> Há indicativos (SANTOS, 1987 [1973]) de que o último núcleo de Laklãnõ de indivíduos não-contatados foi exterminado por particulares entre 1978 e 1983 na Serra do Tabuleiro, em Santa Catarina. Remanescentes de descendentes de outro núcleo, que transitava entre Matos Costa e Calmon, estão hoje na T. I. Rio dos Pardos.

Se compararmos com a população indígena da época, a proporção entre invasores e indígenas oscila desde 50 vezes (1914-1930) até 200 vezes (1932-1934).<sup>57</sup> A superioridade numérica dos invasores, somada a enorme ocupação territorial que provocam, contra os indígenas é gritante. Apenas como indicativo, a dita *área da sociedade hanseática de colonização* é totalmente sobreposta a área demarcada em 1926 - de vinte mil hectares -, e havia esforços tanto do SPI em regularizar totalmente a área como reserva indígena, como da dita sociedade em receber gorda indenização pelas terras. Os dois esforços obtiveram êxito.<sup>58</sup> O invasor, insatisfeito em usurpar enormes fatias de terras alheias, ainda é indenizado pelo saque.

Os sobreviventes do núcleo maior (do Norte) então se deslocam para uma região afastada da Serra Geral, em direção ao Vale do Itajaí, considerando a intenção de realizar um caminho de volta para as suas terras mais ancestrais, em direção ao atual território do Paraná após serem impedidos de retornar para o topo das montanhas pelo trajeto mais regular, que já estava em franca ocupação pelas enormes levas de imigrantes que chegavam nos navios.<sup>59</sup>

Durante um destes deslocamentos por tentativas de sobrevivência, e tendo que admitir o abandono (e o fim próximo) das florestas de araucárias da região para os invasores, o núcleo maior acaba surpreendido por uma frente da sociedade envolvente nas margens do rio Itajaí.

Enquanto os indígenas se deslocam por diferentes áreas no interior e ao redor de seu território de ocupação tradicional as frentes da sociedade envolvente criam mais e mais colônias por toda a região sul. Eventualmente estas colônias surgem no caminho de deslocamento dos Laklãnõ e conflitos obviamente podem surgir a partir dali.

Esses conflitos passam a ser noticiados por jornais da época, especialmente após 1850 e a maioria deles em periódicos publicados em línguas germânicas com circulação quase limitada para a colônia de Blumenau e arredores. As notícias e descrições se esforçam em enaltecer a agressividade indígena, a suposta falta de civilidade e a necessidade de uma *ação adequada* por parte da província de Santa Catarina e de outras autoridades.

O discurso é repetido a exaustão por décadas, e após as primeiras batidas os mesmos jornais acabam por noticiar os resultados de cada nova batida (crianças aprisionadas, mulheres tomadas como esposas, homens assassinados) como esforços de heroísmo, dando enormes reconhecimentos para aqueles que participavam das chacinas.<sup>60</sup> Alguns destes assassinos receberam títulos, honrarias e alguns inclusive estátuas que se mantem até a atualidade.

---

<sup>57</sup> A variação populacional indígena ao longo do tempo surge no capítulo dois de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

<sup>58</sup> A intenção do SPI não era benevolente. O motivo era uno: *Liberar o restante das terras para a colonização*.

<sup>59</sup> A hipótese da T. I. Laklãnõ não estar na parte principal do território ancestral é compartilhada por Crendo (2015).

<sup>60</sup> A recorrente história da “*vó índia pega no laço*” vem daí. “Vovô” era um daqueles homens muito instruídos, muito educados, muito disputados por todas as mulheres da cidade, então mesmo com 30 ou 40 anos ainda não

O Brasil ainda não é uma república de fato. Quando muito é tido (por *alguns* países) como uma *nação independente*. O processo que afirma que o Brasil passa a ser uma república é coincidente, entre o final do século XIX e início do século XX, com uma pequena alteração no *modus operandi* na relação que vai sendo construída *contra* os indígenas.

Conforme Santos (1987 [1973]), a relação entre os Laklãnõ e a sociedade envolvente no século XIX é caracterizada por ações paramilitares, financiadas pelo proto-Estado e que se orientam ora em remover os indígenas de seus territórios ancestrais, ora em aprisionar parte da população, mas em literalmente tentar continuamente exterminar toda a população se possível.

Todas essas ações objetivam atender a interesses de gente que há pouco tempo havia ocupado aquela região - e se possível mandando os excedentes materiais obtidos de volta para a Europa. Os dois tipos de frentes surgem na bibliografia também sob o termo de *bugreiros*.

As décadas de ações de perseguições e extermínios contra os indígenas acabam chamando a atenção de frentes ditas humanistas, notadamente formada por intelectuais de terras *curiosamente* estrangeiras. No início do século XX estas situações acabam sendo expostas em conferências fora do Brasil, criando atritos com órgãos de representações diplomáticas dos países de origem dos colonizadores que não aprovavam o que acontecia.<sup>61</sup>

Para acalmar os ânimos que começam a florescer em espaços fora do Brasil é criado o *Serviço de Proteção aos Índios* (SPI), entre 1908 e 1910. Diferentes autores (ver especialmente STAUFFER, 1960) afirmam categoricamente que o SPI foi criado *especificamente* para resolver a questão envolvendo os *Bugres de Santa Catarina*, e apenas posteriormente é que se torna um órgão de alcance nacional e que atende *todos os índios* do Brasil.<sup>62</sup> No entanto, a dita criação do órgão, se registre, acontece apenas *após* as movimentações ocorridas na Europa.

A situação é, no entanto, distinta, pois as primeiras tentativas de contato pacífico feitas pelo órgão no país são realizadas contra os Laklãnõ, em 1912 e em 1914. Este processo é

---

tinha uma companheira, o que obviamente nunca seria um problema naquele contexto. “Vovô” então participa de uma emboscada para assassinar indígenas para poder *tirar uma das índias para esposa*. A dita índia terá entre seis e doze anos enquanto que “vovô” não terá menos que trinta. “Vovô” é um pedófilo, estuprador, sequestrador e ainda assassino. Acima de tudo, “vovô” era um covarde, além de socialmente ser visto como pária de tão inútil.

<sup>61</sup> Ainda que o discurso seja de *humanitarismo* pelos ataques contra os indígenas, o que preocupa as embaixadas e órgãos equivalentes é: I) O alto custo que estas ações de colonização demandam. II) A segurança física de seus nacionais que são enviados para a colonização. III) As tensões internacionais que caracterizam a primeira grande guerra mundial. IV) Políticas que são tomadas em território brasileiro (como por exemplo restrição de uso de línguas estrangeiras). Aí é que estes órgãos utilizam dos episódios para pressionar e expor internacionalmente a incipiente república neo-brasileira. A questão indígena nascente é mero *pano de fundo* para pressões diplomáticas.

<sup>62</sup> Uma argumentação contrária sugere que o motivo é devido ao *avanço de telégrafos e ferrovias para o norte*. A percepção é devida pois o Marechal Cândido Rondon, “pai do SPI” e seu principal expoente, é o responsável pelo avanço de linhas de telégrafo para a Amazônia e para obras de construção que avançam para o interior do país. Particularmente, compreendo que como em outros episódios (ver VIRGÍLIO, 2023), trata-se de *protagonismo Laklãnõ* em resistir às investidas da sociedade envolvente de modo distinto para outros povos indígenas. Sobre a criação do SPI (e a sua posterior transformação em FUNAI) consultar ainda Virgílio (2018).

longamente e detalhadamente descrito por diferentes autores (SANTOS, 1987 [1973]; MOTA, 2000; CHRISTOVÃO, 2003, entre outros).<sup>63</sup>

Em síntese, há uma longa negociação que se conclui com a oferta de presentes dos brancos para os indígenas, ou a exigência das ofertas pelos indígenas. O processo todo é realizado com o apoio de alguns indígenas Kaingang que auxiliam Eduardo na comunicação.

É dito que o episódio aconteceu em 22 de setembro de 1914. O aldeamento, no entanto, é um processo que leva alguns anos, pois os indígenas transitam sua permanência entre os arredores do posto de atração (*Posto Plate*) que é instalado com as florestas da região.<sup>64</sup>

O reconhecimento efetivo de uma *área fixa e limitada* acontece apenas em 1926, quando é reservada para o aldeamento indígena uma área de cerca de vinte mil hectares que fica registrada como *Posto Indígena Duque de Caxias* (SANTA CATARINA, 1926). Com a reserva desta área, fica subentendido que *todo o restante* do território ancestral dos Laklãnõ (i.e., toda a Serra Geral) estaria *livre para a colonização* e para as suas frentes de destruição.

Apenas após o término das atividades do SPI que a área foi **demarcada**, já durante a *ditadura militar*. Em 1965 esta demarcação reduz a área para pouco mais de quatorze mil hectares e passa a ser chamada de *Reserva Indígena Duque de Caxias*. Ao longo destes episódios, Eduardo Hoerhann negocia a recepção de duas populações oriundas de sobreviventes tardios da Guerra do Contestado (MÜLLER, 1987), pouco antes de sair da T. I. Laklãnõ.

Em 1947 chega uma família alargada de Cafuzos com pouco mais de cem pessoas e na década de 1950 chegam cerca de 150 indígenas Guarani Mbyá. Estas duas populações, notadamente a de Cafuzos, são exploradas em condições de trabalho ainda mais degradantes que os Laklãnõ são submetidos. A analogia por serem negros com a escravidão é óbvia.<sup>65</sup>

O segundo período de exposição com a sociedade envolvente após o *contato pacífico* inicia em 1954, após Eduardo ser expulso da T. I. Laklãnõ. Em 1964 emana a ditadura militar, e entre as suas ações é criada uma comissão que identifica inúmeros problemas no SPI. O SPI é encerrado, e substituído pela *Fundação Nacional de Apoio ao Índio* (FUNAI).

Com a falência das tentativas de civilizar os indígenas, e dos custos destas ações, o governo permite ampliar o acesso de *missionários* às terras indígenas sob o pretexto de garantirem atendimentos básicos de saúde e de educação para as populações indígenas (CRUZ, 2014). Em troca a conversão pentecostal pôde entrar em definitivo na T. I. Laklãnõ.<sup>66</sup>

---

<sup>63</sup> Há tentativas prévias feitas por militares e por religiosos, com resultados que oscilam do nulo ao ridículo.

<sup>64</sup> Sobre o período existente entre os anos de 1912 e de 1926 ver especialmente Hoerhann (2005).

<sup>65</sup> Sobre a população de Cafuzos ver Martins (1995). Sobre os Mbyá residentes na T. I. Laklãnõ ver Karai (2020).

<sup>66</sup> Diferentes anciãs e anciãos me confirmaram que ocorreram tentativas de ingresso de frentes evangélicas desde a década de 1930, mas que a população não as aceitou até um ano antes da saída de Eduardo (1953). No período

A FUNAI aprimora então o modelo de *exploração vegetal* do SPI e promove vendas de madeiras extraídas nas terras indígenas por todo o Brasil. Entre essas terras está incluído todo o território demarcado ao povo Laklãnõ décadas antes (NAMEM, 1991). Ao longo do processo de reestruturação da FUNAI mais de 70% da população ainda é convertida ao evangelho.

A situação dos Laklãnõ é precária, mas não impede o governo de considerar construir uma *barragem de contenção de água* dentro da T. I. Próximo à uma colônia de origem germânica (nos arredores da atual cidade de Blumenau) as chuvas promovem a elevação do nível de um dos rios locais. Para reduzir os efeitos das cheias é inundada uma área dentro da T. I. Laklãnõ. É construída a *Barragem Norte*, que até hoje é a maior barragem de contenção de água do Brasil (PEREIRA, 1998).

Concordo com Müller (1985; 1987) que a construção da barragem norte é continuidade daquilo que é característico da república brasileira e do *desenvolvimento*. Desde a mais tenra idade da república brasileira as transferências de capital público para a iniciativa privada são realizadas às custas da população mais subalterna e explorada, e que substancial parte dos argumentos para usurpar estes valores surgem em discursos que alardeiam a importância e a urgência de *grandes obras de infraestrutura* para benefício econômico e político de um *punhado de velhos brancos e ricos* - adicionaria que com custos de implantação, manutenção e operação pesados - mas que são impressos e divulgados como de utilidade, e emergência, públicas -, que inevitavelmente geram grandes *sacrifícios para populações terceiras*, via de regra socialmente marginalizadas e ignoradas pelo Estado.

A sociedade envolvente considera *razoável* realizar a execução de uma faraônica obra dentro da T. I. Laklãnõ no auge de uma ditadura militar e durante um processo de conversão religiosa massivo sendo realizado contra uma população indígena então tutelada pelo Estado.

A estrutura necessária para a construção da barragem e na *manutenção de trabalhadores* é erguida dentro da T. I. Laklãnõ, como estradas e pontes, mercados, bares, igrejas e até prostíbulos. Paralela a estrutura que é erguida, as estruturas prévias, como casas, escolas, postos de saúde e estradas, são enviadas para debaixo da água, pois nos primeiros anos de obras ocorrem inúmeros alagamentos (ASPELIN & SANTOS, 1981; MÜLLER, 1987).

A T. I. Laklãnõ ainda herda das *obras de construção da barragem* centenas de crianças mestiças, a maioria sem paternidade identificada, além de núcleos populacionais dispersos

---

apenas uma pequena parcela da população era atendida por um pastor. Com a instauração da ditadura tanto a saúde como a educação indígena são entregues para os protestantes e estes passam a utilizar estas instituições para impor a conversão religiosa para toda a população que procurasse tais serviços.

territorialmente que passam a disputar os poucos recursos naturais restantes, assim como as residuais presenças de políticas públicas, entre si.

A barragem possui 870 hectares de área alagada quando está no período de *seca*. No período de *cheias* varia entre 1200 e 1400 hectares de área alagada - com capacidade e estrutura preparada para alagar entre cinco e seis mil hectares.

Na área que permanece *permanentemente alagada* estava a única aldeia então existente, o solo mais fértil, a área mais plana, acessível e regular, além das roças feitas, de ter relativa proximidade do rio local, da cidade vizinha e da presença de dois cemitérios indígenas.

Ocorre o extermínio de peixes nativos e a pulverização de aldeias, inicialmente em quatro núcleos, posteriormente aumentados para seis, oito e atualmente são nove aldeias com outras duas em processo de organização em curso. Até o momento não houve a indenização para os Laklãnõ, ainda que os residentes das cidades de Taió e Ituporanga (cidades com duas barragens construídas na época) recebam indenizações ainda entre as décadas de 1970 e 1980.

Em um espaço de pouco mais de trinta anos os indígenas que há séculos mantêm uma estrutura de liderança centralizada e única passam para mais de dez nomes disputando paralelamente entre si limitados territórios e finitos recursos, tanto naturais, como humanos e financeiros, e além disso tendo que aprender a dialogar com autoridades de várias cidades diferentes, além do estado de Santa Catarina e do Estado nacional brasileiro.

Os prejuízos econômicos, sociais e políticos após a construção da barragem são incalculáveis, com a população sendo dirigida para o empobrecimento progressivo, pois mal havia começado a se acostumar com a ideia de serem *pequenos agricultores*, eles perdem 95% das áreas cultiváveis e produzidas que possuem (ASPELIN & SANTOS, 1981).<sup>67</sup> Werner (1985) expõe que além destes prejuízos materiais visíveis sobre as roças são ainda identificados danos psicológicos em praticamente toda a população devido a construção da barragem.

Os recursos naturais na T. I. ficam escassos, e caracterizados por poucas terras férteis, relevo irregular, aliados a dependência de uma agricultura que é desconhecida e passa a ser inexistente, e de recursos externos que são inacessíveis, tornando a área indígena improdutiva e completamente dependente da tutela estatal.<sup>68</sup>

---

<sup>67</sup> A situação não é desenvolvida no TCC, mas os Laklãnõ não possuíam qualquer conhecimento relacionado à mínima noção de horticultura até 1920. Como o SPI e posteriormente a FUNAI insistentemente tentam transformar *caçadores-coletores* em *horticultores* e as crianças começam a morrer de fome, eles *tentam se tornar agricultores*. Quando começam a ter *algum retorno* do longo processo de *aculturação*, todas as roças são destruídas pela água. Nos anos 1990 e 2000, em novos esforços por *se transformarem em agricultores*, ocorrem sistemáticos atrasos nas entregas de sementes e de ferramentas, tornando inviável a *produção agrícola* por conta do *calendário de plantios*.

<sup>68</sup> Patté (2015) mencionando a FUNAI como fonte informa **91,3% da área como inapta para a agricultura**.

O conjunto de fatores cria significativa dependência econômica com cidades vizinhas, incentivando uma migração de indígenas para fora da área demarcada cada vez maior, com indígenas residindo em áreas periféricas no entorno de pequenos centros urbanos próximos, como nas cidades de Blumenau, Ibirama, Itajaí e Joinville.<sup>69</sup>

Em 1988 o Brasil proclama nova constituição e elimina a tutela indígena. Ao surgir a autonomia política e jurídica, os indígenas ficam sujeitos às leis do Estado que desconhecem, com dependências econômicas e civis de grupos externos, e agravadas pela invisibilidade dos processos de erradicação cultural, além dos esvaziamentos populacionais e territoriais.

Em 1996 a área é homologada e no ano seguinte os indígenas demandam a revisão da área, obtendo uma decisão favorável em 2003 que recomenda a demarcação de pouco mais de 37 mil hectares para a comunidade (BRASIL, 1996 e 2003). A demarcação permanece ainda em discussão no judiciário nacional (e no congresso nacional) ao término deste trabalho.

Entende-se que ao recuperar informações sobre o território ancestral dos Laklãnõ, como, quando e onde foram removidos dos espaços (e como, onde e quando foram instalados em outros espaços), se pode colocar em dúvida a pertinência da tese do marco temporal.

Processos que removem os indígenas de seus locais tradicionais ocorrem décadas ou séculos antes da dita constituição, via de regra são extremamente violentos, com forte apoio do Estado e de seus corpos militares, sendo impensável acreditar na possibilidade de retorno aos territórios ancestrais imediatamente após a publicação da constituição ou ao fim da tutela.<sup>70</sup>

Para além do problema de continuidades no espaço ao longo do tempo por diferentes processos de forçada remoção provocados por corpos terceiros, há ainda evidentes e importantes distinções entre a *área demarcada* e a *terra ancestral*.

Este item visa contrapor brevemente estes dois espaços territoriais, pois mesmo existindo vasta quantidade de materiais que identifiquem o território de uso tradicional e ancestral da população Laklãnõ por uma longa faixa territorial que cruza toda a parte alta da Serra Geral, passando pelos três estados da região sul (BOITEUX, 1912; SANTOS, 1987 [1973]; LAVINA, 1994; BAULER, 2015, entre muitos outros), a demarcação territorial que o Estado brasileiro encaminha se limita para uma área que oscila entre os 14 e os 42 mil hectares.

---

<sup>69</sup> A situação permanece na atualidade sem muitas alterações. Os indígenas que *saem para trabalhar* acabam residindo em favelas nas cidades onde trabalham e aqueles que *saem para estudar* (na UFSC ou na FURB, por exemplo) residem em ocupações precárias (no caso da UFSC, na *maloca*, antigo restaurante universitário que foi fechado por riscos de segurança, e no caso da FURB em um posto de saúde que foi desativado por idêntica razão).

<sup>70</sup> Até porque em momento nenhum os Laklãnõ foram **consultados** (vide ILO, 1989), ou sequer **informados** que deveriam *retornar as suas terras no dia 5 de outubro de 1988*. As demarcações que o ADCT da constituição exigia que ocorressem **até 1993** sequer foram concluídas. Demarcações estas que o estatuto do índio obrigava a demarcar até o ano de 1978. Não há o menor cabimento de o Estado brasileiro cogitar exigir tal compromisso dos indígenas.

Além disso, esta é a **única T. I. demarcada para este povo em todo o Brasil**, e estando integralmente localizada apenas no território de Santa Catarina, especificamente na região do Vale do Itajaí (SANTOS, 1987 [1973]; MÜLLER, 1985; NAMEM, 1991; ALMEIDA, 2015; GAKRAN, 2015; MACHADO, 2016), com uma altitude média **muito inferior** àquela das terras tradicionalmente ocupadas, além de apresentar clima, fauna, flora, relevo e hidrografia distintos desta.<sup>71</sup>

A capacidade de reprodução cultural e biológica deste povo acaba sendo comprometida logo à partida de maneira extrema, e recorrentemente sofre novos ataques.<sup>72</sup>

A terra demarcada não está incluída em *nenhum ponto da Serra Geral*.

Esta situação promove situações curiosas como um povo indígena que reside como população ribeirinha, e em um caso sem precedentes, onde o rio cruza *toda a área* demarcada não ser possível identificar *qualquer* uso tradicional de alimentação obtida do rio (peixes, plantas, moluscos, etc.), não há prática de atividades ou conhecimentos sobre atividade física dentro da água (natação, mergulho, banhos, etc.), não há equipamentos ou instrumentos (remos, canoas, arpões, pranchas, redes e varas de pesca ou armadilhas aquáticas, etc.) que indiquem *qualquer* relação mínima com a convivência contínua com a água do rio em qualquer período dos últimos 110 anos, como pontuado por Mussolini (1945).<sup>73</sup>

Por outro lado, a alimentação da população é baseada em carne de fauna completamente inexistente na maior parte do local (entre aves, pequenos mamíferos e grandes mamíferos adaptados ao clima disponível em áreas montanhosas e frias), e ainda demanda de utilização de minerais indisponíveis na área demarcada (notadamente o *basalto ferruginoso*, conhecido como *pedra-ferro* ou *pericó*), além do consumo e da sacralidade de espécies de flora raras ou desconhecidas na área demarcada, notadamente a *Araucaria angustifolia*, ou pinheiro-do-paraná, como visto em Noelli (1996).

Segundo Santos (1987 [1973]), os Laklãnõ se alimentam tradicionalmente com três itens: *Carne de fauna. Pinhões. Mel*. A fauna é distinta. Os pinhões são escassos. O mel além de ser cada vez mais raro, é necessário para produzir uma bebida (*mõg pe*) que demanda minério pedra-ferro, inexistente em toda a T. I. Laklãnõ.

---

<sup>71</sup> A T. I. Rio dos Pardos, localizada em Porto União (Santa Catarina), possui uma população reduzida Laklãnõ e se encontra na situação de *terra homologada* (localização e mapa em CONCEIÇÃO, 2020:20). Há ainda tentativas de reocupação ocorrendo em diferentes regiões dos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina

<sup>72</sup> Ao consultar os artigos 231 e 232 da constituição de certo país no sul do mundo é nítida a inconstitucionalidade.

<sup>73</sup> Paula (1924) registra surpresa com a completa inexistência de pesca mesmo toda a região sendo cercada por rios cheios de peixes. Em 1926 nem a pesca é conhecida e nem a canoa, como visto em Hoerhann (2005). Além disso, um ancião em entrevista (PATTÉ, 2020:10, grifos meus): “**Depois do contato, os Xokleng começaram a pescar, aprenderam a mergulhar e a nadar.** [...] **Isso depois do contato, porque antes, os Xokleng tinham medo da água. Só a utilizavam água para beber ou quando eram obrigados a fazer uma travessia para o outro lado do rio**”.



Outras práticas culturais como as habitações tradicionais (casas subterrâneas e abrigos sob rocha) que são características de espaços em elevada altitude, que em conjunto com outros elementos da cultura material, como as mantas feitas de urtiga-brava (*Ureca baccifera*), que visam proteger do frio, acabam se tornando inviáveis e, portanto, são literalmente abandonadas ou mesmo impedidas de serem mantidas, utilizadas ou até produzidas ao longo do tempo.<sup>74</sup>

Não devemos considerar que se trate de *utilização da terra*. O modo de vida Laklãnõ ultrapassa, e **muito**, tanto a questão de uso da terra como o objetivo de produção de bens. Na verdade, *é a terra que faz utilização do povo Laklãnõ*, é ela que depende deles para se reproduzir e sobreviver. Não esqueçamos que são estes indígenas responsáveis por expandir as araucárias pela região sul, e arrisco que pela criação da *Floresta Ombrófila Mista*. Há uma relação de simbiose e dependência entre os Laklãnõ e a natureza da Serra Geral.<sup>75</sup>

A criação de parques estaduais, nacionais e mesmo áreas de proteção permanente não vai muito além de uma solução *temporária* e muito *vulnerável* para qualquer mínima mudança política que ocorra. Além de muito rapidamente se voltarem para interesses nefastos da sociedade envolvente, como pela (i)lógica dos *green techs*, *pegadas ecológicas e de carbono*.

Vai além e ainda permite a terceirização da responsabilidade pelo meio ambiente para iniciativas privadas, que além de fazer uso da alegada *exploração sustentável de recursos vegetais*, troca mata nativa original - por vezes de exemplares com séculos de vida - por espécies invasoras - como o eucalipto (*Eucalyptus globulus*) e o pinheiro americano (*Pinus elliottii*) - e por brotos estéreis de mudas enxertadas, destruindo todo o espaço para permitir a construção de espaços voltados para o mais tosco modelo de *turismo verde*. Nacional e internacionalmente tais ações são ainda validadas como *ações de reflorestamento*. São apenas algumas das faces do mais rudimentar e podre *capitalismo ecologicamente correto*.

Enquanto a gerência destes parques permanecer nas mãos da (i)lógica, dos (des)interesses e da bur(r)ocracia da sociedade envolvente não devemos esperar remédios para as patologias que o próprio sistema carrega consigo e com o qual contamina tudo o que toca.

As medidas que restringem ou penalizam danos às águas, às matas, aos solos, aos ares e aos animais oscilam entre números de leis pra inglês ver, pois não são respeitadas, e pior, mesmo que *levadas à sério*, são completamente orientadas por (i)lógicas de *até quanto dá de destruir sem nos incomodarmos com órgãos (de regulação) estrangeiros*.

---

<sup>74</sup> Sobre as estruturas subterrâneas ver Ribeiro (2000). Há diversos exemplos de impactos das ausências de espécies animais, minerais e vegetais para a manutenção da cultura material e espiritual Laklãnõ nos seguintes TCCs de autores indígenas: Fonseca (2015), Priprá (2015b), Cuzugni (2020), Priprá (2020) e Tschucambang (2020).

<sup>75</sup> A relação entre os Laklãnõ, as araucárias e a Serra Geral são o foco principal de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

Outra questão sobre a gestão por empresas e OSCIPs de parques naturais em oposição com uma *gestão indígena*, está nos efeitos que a exclusividade, o monopólio e a exploração produzem dentro e no entorno dos parques quando em comparação com o uso coletivo dos espaços, que principalmente, não trabalha com métricas de produção e muito menos orientadas pela noção de *até onde nós podemos destruir e explorar*.<sup>76</sup>

Somente os povos indígenas são capazes de viver em plena harmonia com estes espaços, distantes de uma dinâmica completamente alienígena face à natureza. A manutenção de ilhas de reservas naturais, muito bem localizadas, entre imensidões de campos de pastagem e de cidades em plena atividade serve apenas aos interesses travestidos de ecológicos do *turismo verde* e da *compensação de carbono*.

Posteriormente essas *ilhas de reservas naturais* acabam sendo consideradas como prestadoras de serviços ambientais, merecendo pagamento, seja do Estado com subsídios e isenções fiscais, seja da negociação de créditos de carbono com países terceiros. Assim, milhares de araucárias sobreviventes no sul do Brasil poderiam *compensar* as emissões de carbono de usinas de carvão na Alemanha. Infelizmente a natureza não trabalha com planilhas de Excel e essas compensações não passam de toscas manipulações estatísticas e contábeis.

Uma vez que acreditamos ter tornado explícito o modo como foi construída a relação entre o povo Laklãnõ e a sociedade envolvente nos últimos dois-três séculos, e as marcas que ficaram deste processo, o próximo capítulo busca expor os problemas mais gritantes da sugerida *tese do marco temporal*, e porque compreendemos que ela é completamente incompatível quer seja com a mais vaga noção de constitucionalidade vigente em nosso país, quer seja olhando e respeitando o mais básico valor do que entendemos como direito internacional.

Buscamos, no entanto, ao longo do próximo capítulo sugerir, quando possível, caminhos que compreendemos serem menos cretinos, ainda que, sejam vistos como *juridicamente válidos* - e até *lícitos*.

---

<sup>76</sup> OSCIPs são “*organizações da sociedade civil de interesse público*”. Empresas criadas exclusivamente para contratação pelo Estado para atender uma demanda que este não possui interesse em gerenciar (oficialmente alardeada como economicamente onerosa). Na prática são pequenos grupos políticos de alto calibre financeiro e político que são contratados por valores superfaturados para explorar de maneira exclusiva (monopólio ou em limitados cartéis) determinada área de assistência social. Recentemente as OSCIPs passaram a ultrapassar os limites da assistência social (saúde e educação) para ocupar espaços maiores, como agências reguladoras nas mais diversas áreas, gerência de patrimônios culturais e ambientais, e até áreas como segurança, transporte, relações públicas e inclusive auditoria fiscal. É uma invenção neoliberal que mistura elementos das ONGs e das fundações.

## CAPÍTULO III

### Sobre a aplicação do Marco Temporal

A constituição federal em seu artigo 231 (BRASIL, 1988) garante aos indígenas os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Todas as constituições anteriores também garantiram aos indígenas os direitos sobre as terras tradicionalmente ocupadas (BRASIL, 1934, art. 139; BRASIL, 1937, art. 154; BRASIL, 1946, art. 216; BRASIL, 1967, art. 186).

Considerando o disposto no artigo 231 da CF 88, e a discussão sobre o marco temporal que ocorre no STF, é sintomática a dupla negligência que se desenvolve na justiça brasileira, com já declarada *repercussão geral* para todos os povos indígenas do Brasil.<sup>77</sup>

Para o caso dos Laklãnõ, a dupla negligência se caracteriza por, em um primeiro momento que se inicia em 1914, e que persiste durante toda a demarcação do território para a população Laklãnõ, ter sido removida a principal área da Serra Geral da possibilidade de discussão sobre a ocupação territorial, mesmo sendo conhecida a ocupação histórica por longos séculos, ou milênios (NOELLI, 1996; SCHMITZ, 2016), de ocupação por esta população.

Em um segundo período, contemporâneo, a barbaridade assume nova configuração com a hipótese colocada de reduzir o já pequeno espaço demarcado para um espaço *ainda menor*, uma vez que parte da área que é demarcada para os indígenas em 1914 foi sendo sistematicamente usurpada, invadida, explorada e destruída pela população não-indígena que se apropria de terras da União que o indígena mantinha uso e posse permanente.

Paralelo a essas negligências é de se destacar que o deslocamento forçado, e em um espaço físico com tamanho bastante reduzido para a dimensão da população aldeada, em um local sem condições adequadas para reprodução e sobrevivência cultural (e mesmo biológica) viola os dois artigos da constituição (BRASIL, 1988 - ver artigos 231 e 232) dedicados aos indígenas, além de violar uma série de tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, com maiores destaques para a convenção 169 da OIT (ILO, 1989) e para a CBD da ONU (UN, 1992), em conjunto com inúmeros aspectos de nossa constituição que juristas gostam de

---

<sup>77</sup> Optou-se **intencionalmente** em não perder tempo com preciosismos do que orienta a *tese do marco temporal*, quer seja dando voltas ao redor de certa jurisprudência, quer seja revisitando a petição ou os tais *votos de ministros*. Ainda assim, cabe um mínimo resumo sobre o que ela propõe: “*Considerar como terras indígenas apenas aquelas partes do território que estavam ocupadas pela população indígena na exata data de 5 de outubro de 1988.*”

enaltecer oralmente como *direitos fundamentais* ou sustentar em seus ridículos *cortejos* como *cláusulas pétreas* da constituição federal.

Outra informação surge para tornar a situação mais catastrófica. A área demarcada pela presidência da república, de pouco mais de 42 mil hectares, é reduzida após invasões de não-indígenas para menos de 37 mil hectares e ainda, ao término da ditadura militar, era de 14 mil hectares.<sup>78</sup> Ou seja, 2/3 da área demarcada é assaltada por famílias não-indígenas.<sup>79</sup>

As famílias invasoras possuem a economia baseada principalmente em agricultura de subsistência e parcialmente na produção de monocultura, sendo predominantes o trabalho nos plantios de fumo entre os mais pobres e a produção em pequena escala de eucalipto (e raramente de gado) entre as famílias mais ricas.

As plantações de fumo estão localizadas ao redor da área indígena, e nas partes mais altas, com os agrotóxicos chegando assim no único rio que abastece toda a comunidade Laklãnõ.<sup>80</sup> As plantações de eucalipto também são localizadas nas partes mais altas e próximas de nascentes, pois este cresce rápido ao absorver águas subterrâneas, tendo como consequência óbvia o extermínio dessas nascentes em graus cada vez maiores (CUZUGNI, 2020).

Os indígenas que habitavam as partes altas da Serra Geral e que tiveram os territórios irregularmente apropriados desde o século XIX por não-indígenas, e posteriormente, durante o período ditatorial, quando são impedidos de retornar às suas terras, obviamente **não podem estar presentes no dia 5 de outubro de 1988** em (todas as) suas terras ancestrais.

Em um movimento quase simultâneo, os Laklãnõ são proibidos de utilizar as terras férteis do território demarcado, pois parte dela (cerca de 1200 hectares) são submersos para construir uma barragem de água (a Barragem Norte, maior barragem de contenção de água do Brasil) e dezenas de milhares de hectares, são convertidas em pastos e em problemáticas e exóticas plantações de monoculturas de fumo e de eucalipto. Do total idealizado de 42 mil hectares vinte anos atrás, sobram pouco mais de 25% deste território na atualidade.

O STF discute então a possibilidade de **reduzir novamente** este território.

E com a repercussão geral pode alcançar outras 800 terras indígenas em todo o país (BRITO, 2021), afetando diretamente mais de 300 povos indígenas e com capacidade de atingir futuramente outras populações diversas, como quilombolas, quebradeiras de coco, caiçaras e

---

<sup>78</sup> Que corresponde *efetivamente* para a única parte da área demarcada para a qual os Laklãnõ possuem *acesso*.

<sup>79</sup> Além dos mais de 870 hectares de área alagada continuamente pelas águas da Barragem Norte.

<sup>80</sup> Cerca de metade das aldeias possui um rudimentar sistema de *tratamento de água*, projetado pela SESAI e que se resume em colocar filtros simples e incluir cloro de maneira ininterrupta. Não há sistema de esgoto. Apenas uma aldeia mantém o sistema que injeta cloro *ligado*, pois todas as pessoas que eu consultei repetem que *a água fica com gosto ruim* (situação devida ao mínimo movimento de água provocado pela baixa população e o óbvio acúmulo de cloro ao longo dos canos, reservatórios e das caixas d'água).

comunidades tradicionais ribeirinhas, pescadores, ciganas, de terreiro e até mesmo extrativistas de pequeno porte.<sup>81</sup>

A situação fica ainda mais absurda quando se identifica que quem abre o processo contra os Laklãnõ é a FATMA (atual IMA), um órgão de *proteção ao meio ambiente*, alegando que os indígenas estão *invadindo áreas de preservação ambiental*. Sendo derrotada no primeiro e no segundo grau (pois é identificado por diferentes peritos que a área reclamada é *dentro da T. I. Laklãnõ*), o órgão acaba fazendo um recurso dizendo em suma que “os índios não residem na região, **deixam apenas a floresta lá crescer**, não estavam lá em 1988, data da promulgação de nossa constituição, logo, não possuem direito para estas terras”.<sup>82</sup>

Este recurso chama a atenção de latifundiários, que não poupam financiamentos para custear toda sorte de advogados sofistas para sustentar pareceres favoráveis a tese do marco temporal na figura de *amicus curiae*, pois identificam a óbvia repercussão geral e os impactos que dali sairiam, especialmente para terras nos estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso, e na região norte do país (com foco em terras dentro da Amazônia Legal), onde a pecuária e a monocultura da soja ocupam campos imensos. No norte do país e em outras regiões há clara expectativa de que a perda de acesso a partes dos territórios indígenas permita acelerar a extração de minérios, de forma ilegal, como já ocorre com o ouro nas terras dos Yanomami.

Três casos práticos que colidem frontalmente com o grosso da proposta tecida na tese do marco temporal que atualmente se encontra em votação no STF:<sup>83</sup>

I) *Indígenas isolados* possuem áreas demarcadas em territórios **muito superiores** ao “necessário para se reproduzirem”, pois, há uma *área de segurança* ao redor para evitar a entrada de madeireiros, garimpeiros, missionários, antropólogos e outros vetores de pragas biológicas - que são fatais. Há casos onde as áreas alcançam milhões de hectares, virtualmente impossível para uma população de poucas dezenas de pessoas ocuparem integralmente.

II) *Povos nômades e seminômades* circulam entre áreas espacialmente localizadas e muito bem definidas até à exaustão de recursos e apenas retornam para cada um dos locais após duas, três ou quatro décadas quando a fauna e a flora se reestabelecem. A maior parte da área necessária obviamente não está sendo ocupada em **qualquer marco temporal**. Nunca estará.

III) *Povos expropriados de seus territórios e impedidos de retornar*, como o caso dos Laklãnõ, que não estão nos arredores de toda a sua área tradicional principal por diferentes

---

<sup>81</sup> Registre-se que impactos para as populações tradicionais não-indígenas *não estão sendo considerados pelo STF*.

<sup>82</sup> A FATMA assume assim que para o órgão *promover o crescimento florestal não surge como algo positivo*.

<sup>83</sup> Não são raros os povos onde dois destes problemas ocorrem *simultaneamente*, e em boa parte deles ainda com outros problemas bastante basilares, como aqueles listados ao final deste capítulo, tornando *cada caso, um caso*.

razões. Há **povos indígenas** que são **deslocados** contra a vontade para **diferentes unidades da federação**, por **transporte aéreo militar** (como os Panará do norte do Mato Grosso que foram transportados **durante a ditadura** para o território do Xingu. Após vinte anos foram transportados novamente para um *terceiro território*).

Nos três conjuntos de casos fica visível que é inaceitável supor que a tese do marco temporal, como se encontra, é solução razoável, plena ou pacífica para “resolver” a questão que envolve a demarcação de territórios indígenas no Brasil.

Quando muito, esta *ginástica jurídica* se limita a uma parca noção de *direito contido ou de justiça em contenção*. É uma outra face do enaltecido *desenvolvimento sustentável* com suas *green techs, pegadas ecológicas e de carbono*, e outras soluções estapafúrdias do todo que compõem uma verdadeira *guerra controlada* ou pior, uma *guerra sustentável*.

Por mais que se vangloriam de *resolver a questão*, ela não se encerra(rá) assim.

Assim, busca-se problematizar e expor os desajustes e incoerências que a discussão, e não apenas a decisão que dela se derivar, são à partida, completamente impróprios ao não considerar aspectos históricos básicos sobre a constituição das áreas das terras indígenas em nosso país (e das não-demarcadas, das homologadas, das declaradas ou das apenas ocupadas), mas sobre o problema de relacionar a ocupação tradicional com a localização geográfica dos povos indígenas na data específica e arbitrária de 5 de outubro de 1988 - **ou a data que for**.

Há outras possibilidades para alimentar o que pode orientar eventuais *revisões nas áreas demarcadas para povos indígenas*, por exemplo podemos ver o que diz a *Carta de Lausanne*.

A Carta de Lausanne (ICOMOS, 1990) sugere logo em seu artigo 1º que *o patrimônio arqueológico remete para tudo aquilo que se entende por patrimônio material e que inclua vestígios de quaisquer sociedades humanas, independentemente das suas condições, local ou antiguidade*.<sup>84</sup> Em seu artigo 2º surge a proposta das reservas arqueológicas, e da necessidade de sua proteção e preservação. Destaca ainda que *para o caso de envolver uma população autóctone ela deve participar de todas as etapas de preservação*.<sup>85</sup> Esta situação **nunca aconteceu** entre os Laklãnõ. Há algumas tentativas tímidas do que se entende por *arqueologia colaborativa*, que quando muito se limita em *convencer os indígenas sobre onde escavar* (i.e., cemitérios indígenas) ou até em propor coautoria para publicação de artigos científicos.<sup>86</sup>

---

<sup>84</sup> Para se ter uma noção (de parte, e desatualizada) da quantidade e das localizações dos sítios arqueológicos (conhecidos) que remetem para os ancestrais do povo Laklãnõ, consultar o mapa disponível em Ribeiro (2000:14).

<sup>85</sup> Situação também demandada pela convenção 169 da OIT (ILO, 1989).

<sup>86</sup> Para o contexto Laklãnõ há cerca de dez anos diferentes indígenas tentam *recorrentemente* solicitar suporte e orientação para *escavar a casa de Eduardo* (para confirmar eventuais mal tratos promovidos contra seus ancestrais) em seus trabalhos de conclusão de curso. Todas essas tentativas são descartadas repetidamente sob supostas *impossibilidades metodológicas de escavar debaixo de lama* (o que, registre-se, não faz o menor sentido, e a lama

No artigo 3º afirma ser *responsabilidade do poder público garantir o financiamento necessário e a estrutura para a preservação de espaços* que incluam tais registros materiais.<sup>87</sup>

Além disso, afirma que *a legislação deve impedir a destruição deste patrimônio*. É neste artigo que surgem também as necessidades de *estudos de impactos prévios a qualquer obra de desenvolvimento*.<sup>88</sup> O artigo 4º destaca a necessidade da criação, ampliação e manutenção de inventários, enquanto o artigo 5º explora as possibilidades de intervenção para pesquisa arqueológica.<sup>89</sup> E enumera os limites que esta intervenção deve respeitar.

O contexto de contato e de construção de grandes obras nas terras Laklãnõ inclui a construção de uma barragem de contenção de água, a passagem de mais de quarenta quilômetros de estradas, o alagamento de milhares de hectares de terras férteis, o desaparecimento de vários cemitérios indígenas. Isto, **apenas dentro da área demarcada**.

Fora dela foram construídas desde estradas de passagem para ligar colônias, até o desenvolvimento de todo tipo de estrutura. Em nenhum destes processos os indígenas foram consultados. Um inventário **nunca** foi proposto.

O artigo 6º é o que mais nos interessa, pois defende a preservação *in situ* do material, ao invés de o deslocar para museus, universidades, coleções particulares e laboratórios. E reforça o ponto do artigo 2º sobre *a participação em todas as etapas de populações envolvidas*.

Se quisermos, de fato, falar sobre uma *arqueologia colaborativa*, o primeiro ponto será informar prévia e explicitamente quais são os registros materiais que foram saqueados, quantos são, onde estão, e quando eles vão *retornar* para o povo Laklãnõ.<sup>90</sup>

O artigo 7º explora as possibilidades de apresentação e exposição deste patrimônio para o público externo, enquanto o artigo 8º explora a *necessidade de participação de profissionais habilitados* para tal. O destaque é para *a necessidade destes profissionais estudarem a história dos povos indígenas*.<sup>91</sup> A carta conclui em seu artigo 9º que este processo *não pode ser realizado de costas para a comunidade internacional*.

---

em si foi inclusive provocada pela *construção da barragem*). As tentativas são então substituídas por uma nada tentadora proposta de *escavar um cemitério* e garantindo assim o *acesso para um mestrado ou doutorado em arqueologia neste mesmo tópico de pesquisa*. O cemitério está, na arqueologia de povos indígenas, no nível de protagonismo de interesse que certos rituais para a etnologia indígena e certas canções para a linguística indígena - ou de uma página desconhecida do digesto para os *degustadores de latim*. Já a coautoria de publicação com sujeitos indígenas, quer seja na arqueologia, na antropologia, na linguística, na literatura, na educação, no direito ou nas filosofias indígenas promove uma percepção bastante *segura* de *legitimidade*.

<sup>87</sup> Situação melhor explorada no final deste capítulo e nas considerações finais.

<sup>88</sup> Que não foram feitos nem para a *construção da barragem* na T. I. Laklãnõ, nem para a *passagem de 40 km de estradas*, nem para a *absurda ampliação da barragem em hidrelétrica recentemente proposta pelo governo de SC*.

<sup>89</sup> O mais perto disso foi construção autóctone. Um inventário de sons, palavras e frases (GAKRAN, 2005 e 2015).

<sup>90</sup> Proposta que **nunca** foi sequer considerada por **nenhum** dos arqueólogos que trabalham com povos Jê.

<sup>91</sup> Situação que deveria ser estendida para *vários* outros profissionais, notadamente (mas não somente) para os *candidatos a antropólogos*, como tento desenvolver longamente na introdução de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

Este breve resumo da carta é devido, pois compreende-se que ela pode e deve ser considerada - **como já faz sabidamente e corretamente o IPHAN** - nos processos de preservação de patrimônio cultural indígena. O que propomos é um salto para um próximo estágio, tornando estes sítios responsabilidade *compartilhada* com as populações indígenas.

De modo similar as capacidades dos indígenas em preservar as espécies naturais, mesmo após séculos de exploração destas, os indígenas também possuem *séculos de residência sobre os escombros de seus antepassados sem destruir o patrimônio arqueológico*.

É urgente que assim como as áreas de proteção ambiental as áreas de preservação de cultura material sejam não apenas geridas, mas *ocupadas* por populações indígenas. Não há nenhum outro coletivo humano mais interessado na preservação da memória e do patrimônio material que os próprios indígenas. São recorrentes os pedidos de devolução de bens materiais (e em alguns casos inclusive materiais biológicos) por populações autóctones que após décadas **não são repatriados**. Até o momento **nenhum** material retornou para a comunidade Laklãñõ.<sup>92</sup>

Neste sentido, qualquer novo sítio que remete para as populações Jê, quer no planalto da região sul, quer na Serra Geral, deve ser acompanhado pelos povos indígenas respectivos. Na ausência de sobreviventes descendentes conhecidos das populações, uma comissão com indígenas ainda residentes na área atingida ou próxima pode e deve ser considerada.

Assim, deve não ser absurdo considerar que cada área compreendida como *sítio arqueológico*, além de significativa *zona ao redor*, deve ser considerada como *terra indígena*, área de proteção permanente, ou o infeliz nome que os poderes legislativo e judiciário acharem adequado, *e ser demarcada como tal*. Indenizem-se os invasores, quando necessário, e consultem os indígenas sobre o seu interesse em deslocar uma ou mais famílias para a região.

Concluo o capítulo resumindo a partir do exposto algum caminho mínimo que deve ser considerado acerca do território para a população Laklãñõ. O caminho possui duas percepções que não são imediatamente convergentes. Uma delas remete ao que a nossa legislação atual compreende como *legítima* e é o modo como ela *limita* a nossa capacidade de ação. A outra disserta sobre o que deve ser feito, e que inevitavelmente para sua execução plena demandará alterações *severas* em nossa legislação e em nossa relação com os povos originários.

Primeiramente, a redução de territórios indígenas - e não apenas aqueles que estão diretamente relacionados ao povo Laklãñõ - não é aceitável à luz de nossa própria legislação.

---

<sup>92</sup> O acervo da UFSC (mantido aos cuidados do Marquê), por exemplo, está *longe* de ser de dimensões *desprezíveis*.



O processo que emana a partir de órgãos da administração governamental que sugere a existência e o aceite de um marco temporal é absurdo desde a sua concepção. Seus genitores alardeiam como indevida a presença de indígenas em uma área de preservação ambiental.

Tanto a justiça de primeiro como a de segundo grau reconhecem que a presença de indígenas na região não apenas é devida, como é **histórica** e ainda **juridicamente válida**. O desespero dos saqueadores leva a discussão sem qualquer fundamento razoável para a suprema corte. Uma discussão que permanece em curso no STF e sem data prevista de conclusão.

O que deveria ser feito, e *não foi*, é incluir todas as áreas de proteção permanente, parques, reservas e etc. - assim como as denominadas *áreas de interesse ecológico* - próximas ou circundantes a terras indígenas para dentro das áreas demarcadas.<sup>93</sup> Todas essas áreas devem ser unicamente questões de administração indígena.

O ministro Edson Fachin em 9 de setembro de 2021 inclusive destacou que *os indígenas já se provaram repetidas vezes como os melhores guardiões de unidades de proteção permanente*.<sup>94</sup> Se o Estado não possui condições de administrar tais terras, e desperdiça *generosas quantias de capital* para empresas e associações gerirem e explorarem essas unidades de conservação, o salto para a gestão passar a ser indígena não deve portar nada de doloroso.

Para o caso da população Laklãõ estas áreas remetem primeiramente para a *Reserva Biológica Estadual do Sassafrás*, mas também para a *Serra da Abelha*. Não há quaisquer órgãos ou agentes mais capacitados que os indígenas para gerir e para cuidar destas áreas.

Neste sentido, o primeiro movimento deve ser o de **umentar, ao invés de reduzir**, as áreas demarcadas para a população indígena. Se necessário, devem ser criados *corredores ecológicos* ligando áreas que não são contínuas. Este processo não pode ser executado de costas para as populações envolvidas. Elas devem não apenas ser ouvidas como terem poder de deliberação e de encaminhamento para quaisquer demandas que identificarem, assim como para estabelecer a ordem e a urgência das ações, e destacar o volume de capital necessário.

Os custos e os esforços para a manutenção e a preservação destes espaços devem ser **custeados sim pelo Estado**, mas não pela criação ou alocação de órgãos supostamente ambientais como responsáveis, e sim pela **entrega desta gestão para a comunidade indígena**, e quando necessário, capacitando-os.

O Estado deve unicamente se limitar em subsidiar os indígenas e garantir a continuidade de seus trabalhos, fornecendo equipamentos, treinamentos, segurança e principalmente

---

<sup>93</sup> Para além dos sítios arqueológicos obviamente, como já mencionado parágrafos atrás.

<sup>94</sup> O ministro aparentemente aglutinou as UCs (Unidades de Conservação) com as APPs (Áreas de Proteção Permanente).

**autonomia.** Um ótimo ponto de partida pode ser direcionando recursos do já existente e esquecido *Fundo Nacional de Repartição de Benefícios* (FNRB).<sup>95</sup>

E novamente, com escuta ativa às preocupações e aos interesses das comunidades envolvidas. Se considerada a hipótese de *assessorias por supostos técnicos* estes não podem ter qualquer possibilidade de decisão, restrição ou encaminhamento unilateral. Já não temos essa tal de incapacidade indígena de maneira generalizada desde o dia 5 de outubro de 1988.

Tendo ainda conhecimento do território ancestral, e dos modos como os indígenas são expulsos e impedidos de permanecer nos seus locais de uso e permanência mais tradicionais, é urgente iniciar um *processo de devolução territorial*.

Amparado pela iniciativa sugerida anteriormente, a devolutiva deve começar pelos parques ecológicos que estão instalados e localizados dentro do território ancestral.

O destaque maior é para o *Parque Nacional de São Joaquim*, mas com implicações e reproduções óbvias também para o *Parque Nacional da Serra do Itajaí*, o *Parque Estadual da Serra Furada* e para o *Parque Estadual da Serra do Tabuleiro*, este último em diálogo não apenas com as populações Laklãnõ, mas também com as populações Mbyá Guarani que residem ainda hoje no litoral de Santa Catarina, em terras vizinhas à parte leste da Serra do Tabuleiro.

Todos estes parques podem e devem ser geridos pelos indígenas, seja por associações civis criadas por eles, seja por representações, conselhos ou comissões propostas, indicadas ou construídas pelas comunidades. Além dos custos financeiros serem  *muito inferiores* ao custo de terceirizar este trabalho para a iniciativa privada, os resultados obviamente são melhores. Estes esforços produzem resultados em tempo muito inferior e com efeitos de duração muito superiores àqueles que visam exploração florestal.<sup>96</sup>

Agora, não podemos esquecer dos vários *séculos* de contínuas e diversas violências que o Estado nacional insistiu em promover - e financiar - contra os povos indígenas. O longo processo, que ainda não foi sequer interrompido, precisa começar a ser responsabilizado. No direito há toda uma discussão sobre um tal instituto reconhecido como *responsabilidade civil*.

Segundo Leite (2013), a responsabilidade civil é necessária para termos o que é alardeado como *Estado democrático de direito*. A responsabilidade é o meio pelo qual danos podem ser reparados, ou o modo de reparação ao *equilíbrio prévio à destruição*.

Para o contexto brasileiro a responsabilização civil nem mesmo é limitada para atos ditos e tidos como ilícitos. A autora sustenta-se em Hans Jonas ao propor a aplicação da responsabilidade civil do Estado face às omissões contra o meio ambiente e o patrimônio

---

<sup>95</sup> Sobre o FNRB ver Brasil (2015 e 2016).

<sup>96</sup> Projetos concluídos por Laklãnõ são descritos entre os capítulos quatro e seis de minha tese (VIRGÍLIO, 2023).

cultural indígena. A discussão é rara tanto em nível acadêmico como em encaminhamentos como litígios judiciais.

A recuperação da discussão é realizada na parte final justamente para reforçar a necessidade de que o Estado brasileiro seja responsabilizado pelas omissões e intencionais danos que são provocados, tanto ao meio ambiente como ao povo Laklãnõ, não apenas contra seu patrimônio cultural, mas quanto a *existência enquanto população originária* e tradicional.

Se em um primeiro momento a responsabilidade civil se limita para alcançar particulares que promovem danos a outros particulares, dentro do que é compreendido como direito privado, ao se desenvolver enquanto *responsabilidade ambiental*, ela passa a agir dentro dos domínios do denominado direito público, desenvolvendo características mais particulares.

Além de não se limitar para *voltar ao estágio anterior ao dano provocado*, sua característica maior é *reparar a diferença em como estaria se o dano não existisse*.

Desde o primeiro código civil nacional, em seu artigo 1059 (BRASIL, 1916) há o *princípio da restauração plena* ou *reparação integral*, por exemplo. No atual código civil o mesmo se mantém, agora no artigo 944 (BRASIL, 2002).

A segunda não se limita a reparação do dano provocado, e procura também harmonizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental. O patrimônio cultural indígena é tutelado de maneira similar: **Prevenção de danos, de perdas e de destruição** (LEITE, 2013).

Segundo Leite (2013) há uma série de instrumentos para prevenção e redução desses danos, como os estudos de impacto ambiental, o licenciamento ambiental, o zoneamento ambiental e a auditoria ambiental.

Os dispositivos surgem, pois, distante da responsabilidade civil no direito privado, a compensação e a indenização no tocante aos danos ao meio ambiente e ao patrimônio indígena não se revelam nem mesmo suficientes e muito menos efetivas.

Ainda que a responsabilidade ambiental possa alcançar as esferas administrativa, penal e cível - por vezes de maneira simultânea para um só ato jurídico, lícito ou não -, o fato de a compensação e a indenização **não serem suficientes**, torna necessária a composição de *medidas extremas de prevenção aos danos*. É neste sentido, ímpar, a **urgência** por prever novos danos.

Enquanto o dano ambiental sustenta a possibilidade de restauração ou recomposição, além da suspensão de atos prejudiciais, para o patrimônio indígena a situação é mais complexa. Não é simples *recuperar uma língua em vias de extinção*, tampouco são conhecidos modos de reparar ou restaurar o *assalto de terras*, o *furto* e a *apropriação do espólio cultural de conhecimentos tradicionais*, o *aprisionamento de crianças* ou o *assassinato de anciãos*.

Alguns autores afirmam que a cultura e a língua caminham de mãos dadas, outros vão destacar como as crianças são o futuro daquela população, assim como os anciãos são o elo com o passado. Nos três casos há grave dano ao patrimônio indígena e de difícil recuperação ou indenização, onde não há alternativas melhores do que a plena prevenção de novos danos.

A plena prevenção não omite o Estado de prestar restaurações pecuniárias à população, não são camadas de ação indissociáveis, mas sim, que devem e *precisam atuar em conjunto*.

Uma vez que o próprio Estado, seus agentes e suas instituições não se prestam ao mínimo papel de restaurar o dano ambiental mais evidente - o *desmatamento da floresta de araucárias* para o caso em tela - coube aos próprios indígenas este papel.<sup>97</sup>

Cabe então ao Estado nacional abrir o caminho para que esta restauração possa ser realizada em condições plenas, fornecendo não apenas estrutura orçamentária como também o acesso para os territórios mais adequados para esta atividade - e em dimensões adequadas.

Estamos falando de uma floresta que teve 99% de sua área original destruída. Catorze, vinte e três, trinta e sete ou quarenta e dois mil hectares - quiçá duzentos ou trezentos mil hectares -, se registre, estão  **muito longe**  da dimensão necessária para tentar recompor o possível da floresta de araucárias. Se por um lado, permitir e incentivar os indígenas neste processo demandará algo que seja interpretado como *custo* pelo Estado, por outro, este movimento tende a prevenir não apenas a **extinção** da *Zág*, como também prevenir a extinção do próprio povo Laklãnõ e de sua cultura. É disto que se trata. Prevenção.<sup>98</sup>

Não é possível falar em patrimônio cultural Laklãnõ e patrimônio ambiental Laklãnõ separadamente, as percepções e existências são unas. A tão preciosa *separação antropológica entre natureza e cultura* não possui sustentabilidade empírica no contexto. E digo mais, se calhar, bem realizada a pesquisa com dada população indígena, perceberemos que não se revelará digna em nenhuma delas. Alterações na natureza (ou seu extermínio) imediatamente implicam alterações (*idem*) na cultura. Para o caso Laklãnõ o efeito é quase-imediato.

Sobre a possibilidade da denominada restituição integral (seja para o patrimônio indígena ou para o dano ambiental), é saudável termos em nota o também apontado por Leite (2013:62, grifos meus):

A dimensão do conceito de restituição integral deve levar em conta, primeiro, que **a reprodução [...] pode demonstrar-se ecologicamente ineficaz**, já que entre o momento do acontecimento do dano e do início da restauração, é provável que a própria natureza tenha agido em busca do restabelecimento do

---

<sup>97</sup> Me refiro aos projetos que são realizados pelo *Instituto Zág*, que planta dezenas de milhares de mudas **por ano**.

<sup>98</sup> *Zág* é o termo nativo para e araucária na língua falada pelo povo Laklãnõ.

equilíbrio dinâmico. **Por isso, a imposição da restituição integral do dano em sentido restrito chega a ser improvável, pois pode causar novo desequilíbrio ecológico.** Com isso, deve ser buscada a **reabilitação ou a restauração dos elementos ambientais, não a reposição material idêntica** das condições físico-químico-biológicas do meio ambiente anterior, **não bastando a restauração unicamente da capacidade funcional do bem ambiental, mas a restauração das capacidades de auto-regularização e de auto-regeneração do mesmo.** Caso contrário, são criados bens ambientais e até ecossistemas incapazes de se manterem em longo prazo.

Assim, sendo *impossível* a plena restauração ambiental e do patrimônio cultural, nosso alvo - e do Estado - deve ser sobre as capacidades de autorregularização e de auto regeneração.

Se transportarmos a noção para a organização indígena, o papel do Estado não é dizer como, onde, quando ou quanto os indígenas devem agir para restaurar o patrimônio cultural, mas sim, restaurar as capacidades destes de se regularizarem e regenerarem enquanto comunidade tradicional, e desta forma, o mesmo ocorrerá com o meio ambiente onde vivem.

Para esta regularização e regeneração é necessário o acesso às terras tradicionais, em condições plenas de reprodução, da maneira, na velocidade, e no espaço que os próprios indígenas assim se manifestarem - ou exigirem.

Para o contexto Laklãnõ é urgente devolver para esta população o acesso para a maior parte possível da Serra Geral, notadamente para as partes que permanecem mais reservadas, e aqui exemplifico novamente e nominalmente como exemplo maior o denominado *Parque Nacional de São Joaquim*, que deve retornar para o controle efetivo da população, assim como todas as *áreas de proteção permanente e áreas de interesse ecológico* (como a *Serra da Abelha* e a *Reserva de Sassafrás*, mas **não somente**) que este povo reconhecer como necessárias para a sua recomposição ou reprodução enquanto população indígena.

Outros danos, tanto materiais como imateriais, devem ser ressarcidos ainda de forma pecuniária, responsabilizando sempre que identificável os seus autores. É o caso da construção da Barragem Norte, dos deslocamentos forçados, das recorrentes tentativas de genocídio e de etnocídio, assim como dos descuidos estatais durante episódios-chave, como durante a instauração da ditadura, o surgimento da pandemia de COVID-19, entre outros.<sup>99</sup>

Para o caso brasileiro, a constituição (BRASIL, 1988) possui dois artigos que **obrigam o Estado em garantir a preservação da cultura indígena (216) e do meio ambiente (225)**, ainda que outros artigos tangenciam estas questões sob outras abordagens e incluindo pontos

---

<sup>99</sup> A capacidade de organização indígena para resolver problemas que o Estado se esquivava ficou nítida no manejo indígena de encaminhamentos durante a pandemia de COVID-19. A situação está descrita em Virgílio (2020a).

específicos de responsabilização estatal sobre o meio ambiente e sobre os povos indígenas residentes em solos tidos como brasileiros (5º, 23, 24, 129, 170, 174, 186, 200, 210, 220, 231 e 232, além do 67 do ADCT que está em **contínua violação há trinta anos**).

Estes artigos são aqueles que por vezes são alardeados por quem define a constituição brasileira de 1988 como a *primeira sócio ecologicamente democrática*. É um nome bonito e pomposo. Para inglês - diria franceses-suíços-alemães, de Genebra, na sede da OIT, ver - ou ler. E aproveitando a menção para a OIT, além de **violar dezenas de artigos** da própria constituição - alguns deles *cláusulas pétreas* -, o Brasil consegue a façanha de **violar acordos internacionais**, como o faz continuamente contra a convenção 169 da OIT (ILO, 1989).

Sônia Guajajara (2019 [2013]) nos lembra que no primeiro desgoverno de Dilma Rousseff, a ex-presidente chega ao cúmulo de afirmar para o movimento indígena que ela - *e a bancada do PT no congresso* - são contrários (**SIC**) à PEC 215 (BRASIL, 2000), mas negociava, **paralelamente**, a aprovação do PLP 227 (BRASIL, 2012) com o congresso. As negociações ocorrem **no mesmo dia**.

Logo após Dilma teve a cara-de-pau de publicar o nada bonito ou simpático *decreto da repressão* (BRASIL, 2013) - e ainda descaracterizado de sua função original.

A PEC 215 é uma proposta de emenda constitucional que remove da FUNAI a prerrogativa para a demarcação de terras indígenas, transferindo-a para o Congresso. Dilma não estava preocupada com o *perigo* de um tema tão sensível cair na mão da bancada ruralista. Dilma apenas não queria que este poder *saiße do executivo*, pois a FUNAI está dentro do *Ministério da Justiça* e ambos são órgãos sob a *responsabilidade do executivo*.<sup>100</sup>

Tanto que os danos provocados pelo PLP 227 são MUITO maiores, pois qualquer ocupação - mesmo as ilegais - dentro de terras da União (i.e., todas as terras indígenas do país), podem ser literalmente regular-legalizadas argumentando e apelando para a nada vaga ou tosca definição de *interesse relevante para a União*. O PLP é discutido sem qualquer participação ou consulta indígena, violentando novamente a convenção 169 da OIT (ILO, 1989).

---

<sup>100</sup> Situação que se repete no presente momento, com Sônia Guajajara informando que a FUNAI provavelmente permanecerá nas mãos de não-indígenas e no ministério da justiça, mesmo sendo sugerido um ministério dos povos originários (TONET & SCHUCH, 2022). Além disso, a SESAI (secretaria especial para a saúde indígena) permanecerá no ministério da saúde (entenda-se, com os evangélicos que estão lá desde 1970, como discuto em VIRGÍLIO, 2023). Deduzimos que a educação indígena também não irá sair do ministério da educação. O IBAMA nem mesmo foi mencionado, assim como o fato da coexistência com um ministério do meio ambiente e um dos povos originários. Para não *parecer* que se trate de injusta (**SIC**) *perseguição* aos nobres anos de desgovernos do PT - onde todos os ~~banqueiros e latifundiários~~ eram felizes - (e que conseguiu a façanha de demarcar menos terras indígenas por ano que qualquer outro presidente, excluindo obviamente Bolsonaro), há críticas aos absurdos de Temer e de Bolsonaro propostos anteriormente (VIRGÍLIO, 2017, 2018, 2020a, 2022 e 2023).

O combo ocorreu, como supracitado, juntamente com a publicação do decreto da repressão (BRASIL, 2013) no ano seguinte. Originalmente o decreto afirmava que *garantiria o uso das Forças Armadas na área ambiental* (notadamente para conflitos agrários com licenciamento ambiental irregular, grilagem de terras e invasão de territórios indígenas), mas é distorcido para se tornar uma arma que *garanta a execução do PLP 227*.

Para concluir e tentar incentivar outras propostas de intervenção, estudo ou pesquisa por outras partes: Vale ressaltar que o grosso da exposição que aqui se tentou construir é algo *muito específico* para os Laklãnõ - quiçá para as terras altas e frias da *região sul*, ou ainda para os povos *Jê meridionais*. Outros contextos entre as *centenas* de povos indígenas no Brasil carregam vários elementos que aqui não são incluídos. Apenas para citar alguns mais óbvios:

- I) A *grilagem sendo combinada com usucapião* na região Centro-Oeste.
- II) A *máfia dos cartórios* nas regiões Nordeste e Norte.
- III) A *mineração* nas regiões Centro-Oeste e Norte.
- IV) A *exploração de fauna e flora enquanto propriedade intelectual por empresas estrangeiras* em contextos muito específicos na Amazônia legal.
- V) Problemas diversos envolvendo *fronteiras nacionais* por toda a região Norte.
- VI) *Povos isolados*, especialmente no Vale do Javari, e a *Missão Novas Tribos*.
- VII) *Itaipu, Belo Monte, Transamazônica* e outras barbaridades similares.
- VIII) *Suicídios* da juventude indígena, que promovem tanto a *adoção ilegal* de crianças indígenas por não-indígenas, como o *encarceramento de anciãs-avós* na região centro-oeste.
- IX) Os *indígenas em contextos urbanos*, notadamente em favelas nas capitais do Rio de Janeiro, São Paulo e do Distrito Federal.
- X) O *Rio Grande do Norte* que continua sem NENHUMA terra indígena homologada.

## Considerações finais

A proposta deste Trabalho de Conclusão de Curso foi propor uma alternativa de aproximação onde fosse possível provocar reflexões aos operadores e as operadoras de direito, em um linguajar e com uma estética com o qual não estão necessariamente *acostumados*.<sup>101</sup>

A situação envolvendo o povo Laklãnõ, o marco temporal, a sua repercussão geral para mais de 800 terras indígenas, deve ficar no mínimo *mais nítida* para quem nos lê até aqui, se já não estava, é claro.

Compreendo que aqueles e aquelas que se interessam, ainda que *muito timidamente* por este *tópico*, ou por esta *temática*, já possuam a abertura cognitiva que permita acompanhar o raciocínio e a proposta que foram aqui apresentados, ainda assim, é praxe reapresentar uma síntese de nossa proposta neste item último.

Pois bem, se esperava apresentar como o território ancestral e tradicional do povo Laklãnõ foi recorrentemente sendo invadido e removido de seus domínios em um longo processo que se iniciou no final do século XVIII e se concluiu no início do século XIX, foi um processo de roubo que se escalou para um processo de destruição.

Um processo que como ficou claro, não foi *apenas* de invasão territorial, mas também sempre acompanhado de exagerada violência, deslocamentos semiforçados devido às perseguições, e ainda sendo presentes outras estratégias de colonização e até de extermínio.

Durante esses esbulhos e covardes ataques, milhões de árvores foram ainda colocadas no chão, sem qualquer justificativa ou compensação remotamente feita clara pelos autores de tais atos, com especial direcionamento para a *Araucaria angustifolia* (Pinheiro-do-Paraná), ainda que sejam atingidas outras espécies vegetais diversas, além de danos diretos e indiretos para a fauna, para as águas, para os solos e ainda para os ares.

Simultaneamente, no mesmo período, núcleos populacionais Laklãnõ foram sendo deslocados para áreas cada vez menores e mais distantes de seus redutos principais, que entendemos serem as partes mais altas e frias da Serra Geral, na região sul do Brasil.

Com esses recorrentes e problemáticos deslocamentos foram perdendo mais e mais acessos para áreas cada vez maiores de seus territórios históricos e ancestrais.

Com os deslocamentos dos indígenas para diferentes espaços, dezenas de colônias oriundas da Europa passaram a ocupar as terras, e disputar o acesso para a fauna e

---

<sup>101</sup> A proposta deriva do visto em Virgílio (2020b), então direcionado para a antropologia brasileira *especificamente*. **Não** se trata *apenas* da escrita em primeira pessoa.



principalmente para a flora e para as águas nas áreas que até então eram de domínios *exclusivamente* indígenas.

No final do século XIX os conflitos entre colonos e indígenas evoluíram para modos cada vez mais violentos que no seu limiar de destruição chamam a atenção de instituições, agentes e países terceiros. O que acaba por culminar com a criação do SPI, com o aldeamento dos Laklãnõ em uma área restrita e posteriormente com a liberação de todo o restante do seu território ancestral para servir aos anseios da colonização estrangeira.

Antes e após o aldeamento os indígenas recebem diferentes formas de violências e pressões dentro e fora da área que passaram a estar confinados. O processo culmina com a construção da Barragem Norte, transformando de maneira ímpar a organização social até então existente. Antes são tornados incapazes, têm a dieta alterada, são impostos à uma vida sedentária, economicamente dependente da sociedade externa e da tutela estatal, para então serem convertidos ao evangelho durante uma ditadura militar, e então *emancipados* sob um ordenamento jurídico que lhes era desconhecido até então.

E agora, na atualidade, ainda se tenta discutir sobre a possibilidade de criar uma nova manobra jurídica para reduzir o já limitado e bastante destruído - além de estéril - pequeno território que lhes sobrou, enquanto são sistematicamente violentados e ignorados nos mais básicos direitos fundamentais presentes em nossa constituição e numa infinidade de dispositivos que são presentes em tratados internacionais e que o Brasil *voluntariamente* ratificou e também *voluntariamente* os ignora repetidamente *há décadas e até a exaustão*.

É preciso ter muito estômago para considerar a tese do marco temporal algo *legítimo*, especialmente após ter *qualquer* contato ou informação sobre o histórico de contatos desta população com a sociedade envolvente e toda a sorte de barbaridades que foram sendo sujeitos e que estão corajosamente enfrentando nos últimos duzentos e cinquenta anos.

## Referências

- ALMEIDA, Walderes Cocta Priprá de. **O m̃og como instrumento pedagógico na educação escolar indígena**: Uma experiência Laklãnõ/Xokleng (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2015.
- AMORIM, Christiano Schaufert de. **Arquitetura do silêncio**: O indígena e a escrita, relações de civilização e extermínio. (Dissertação de mestrado em história). Florianópolis: PPGH/UFSC. 2002.
- ASPELIN, Paul Leslie; SANTOS, Sívio Coelho dos. *The Xokleng Indians and the Itajai river flood-control project. Indian areas threatened by hydroelectric projects in Brazil*. Copenhagen: IWGIA. Pps.: 26-33. 1981.
- BAUERMAN, Soraia Girardi; BEHLING, Hermann. *Dinâmica paleovegetacional da floresta com araucária a partir do final do pleistoceno: O que mostra a palinologia*. FONSECA, Carlos Roberto; SOUZA, Alexandre Fadigas; LEAL-ZANCHET, Ana Maria; DUTRA, Tânia; BACKES, Albano; GANADO, Gislene (eds.). **Floresta com araucária**. Ecologia, conservação e desenvolvimento sustentável. Ribeirão Preto: Holos. Pps.: 35-38. 2009.
- BAULER, Almir. **A dialética do contato**: Colonização, pacificação e resistências dos históricos Botocudos (Xokleng/Laklãnõ) no Vale do Itajaí / SC (1850-1929) (Dissertação de mestrado em história). Dourados: FCH/UFMGD. 2015.
- BIGG-WITHER, Thomas Plantagenet. **Pioneering in South Brazil**: Three years of forest and prairie life in the province of Paraná. Vol I. London: John Murray. 1878.
- BOITEUX, Lucas Alexandre. **Notas para a historia catharinense**. Florianópolis: Livraria Moderna. 1912.
- BRASIL. **Constituição da república dos estados unidos do Brasil**. Rio de Janeiro. 1934.
- BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília. 1967.
- BRASIL. **Constituição da república federativa do Brasil**. Brasília. 1988.
- BRASIL. **Constituição dos estados unidos do Brasil**. Rio de Janeiro. 1937.
- BRASIL. **Constituição dos estados unidos do Brasil**. Rio de Janeiro. 1946.
- BRASIL. **Decreto nº 3.886**, de 15 de fevereiro de 1996.
- BRASIL. **Decreto nº 7.957**, de 12 de março de 2013.
- BRASIL. **Decreto nº 8.772**, de 11 de maio de 2016.
- BRASIL. **Decreto-lei nº 3.071**, de 1 de janeiro de 1916.
- BRASIL. **Lei nº 10.406**, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. **Lei nº 13.123**, de 20 de maio de 2015.

BRASIL. **Portaria do ministério da justiça nº 1.128**, de 13 de agosto de 2003.

BRASIL. **Projeto de lei complementar nº 227**, de 29 de novembro de 2012.

BRASIL. **Proposta de emenda à constituição nº 215**, de 28 de março de 2000.

BRAZIL. *Carta régia de 13 de maio de 1808: Manda fazer guerra aos índios Botocudos*. **Colleção das leis do Brazil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Pps.: 37-41. 1891 [1808a].

BRAZIL. *Carta régia de 24 de agosto de 1808: Sobre a guerra offensiva contra os índios Botocudos*. **Colleção das leis do Brazil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Pps.: 107. 1891 [1808b].

BRAZIL. *Carta régia de 5 de novembro de 1808: Sobre os índios Botocudos, cultura e povoação dos campos geraes de Coritiba e Guarapuava*. **Colleção das leis do Brazil**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional. Pps.: 156-159. 1891 [1808c].

BRITO, Ricardo. *STF suspende julgamento do marco temporal de terras indígenas e retoma sustentações na 5ª-feira*. UOL. Disponível online em <http://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/09/01/stf-suspende-julgamento-do-marco-temporal-de-terras-indigenas-e-retoma-sustentacoes-na-5-feira.htm>. Último acesso realizado em 26 de dezembro de 2021. Publicado em 1 de setembro de 2021.

CABRAL, Oswaldo Rodrigues. **Santa Catharina** (Historia - evolução). São Paulo: Companhia editora nacional. 1937.

CAPUCCI, Humberto. **Enchente** - O outro lado da barragem norte. Café Cuxá. Disponível online em <http://www.youtube.com/watch?v=kTKNmogdQAY>. Último acesso realizado em 27 de janeiro de 2022. Duração de 38 minutos. 2017.

CHRISTÓVÃO, Mariani Balland. **Exclusão social: A espiritualidade dos indígenas das florestas subtropicais do Vale do Itajaí - Santa Catarina - Brasil, como ato inclusivo** (Tese de doutorado em engenharia de produção). Florianópolis: PPGEP/UFSC. 2003.

CONCEIÇÃO, Layz Cruz. **Memórias Laklãnõ/Xokleng: Conhecimentos, silêncios e temporalidades** (Tese de doutoramento em antropologia social). Florianópolis: PPGAS/UFSC. 2020.

CRENDO, Jair Ghoguin. **O espaço tradicional Xokleng/Laklãnõ** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2015.

CRUZ, Takumã Machado Scarponi. **Etnoecologia de paisagens na Terra Indígena Ibirama Laklãnõ, Santa Catarina, Brasil** (Dissertação de mestrado em ecologia). Florianópolis: PPGECO/UFSC. 2014.

CUZUGNI, Vilma Couvi Patte. **Dança das árvores e a dança da voz: Jeito de dar nome às crianças no povo Xokleng / Laklãnõ.** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Terra Indígena Laklãnõ: LII/UFSC. 2020.

DALL'ALBA, João Leonir. **O vale do braço do norte.** Orleans: Edição do autor. 1973.

FONSECA, Jidean Raphael. **O conhecimento dos sábios sobre a cerâmica na Terra Indígena Xokleng/Laklãnõ** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2015.

GAKRAN, Nanblá. **Aspectos morfossintáticos da língua Laklãnõ (Xokleng) “Jê”** (Dissertação de mestrado em linguística). IEL/UNICAMP. 2005.

GAKRAN, Namblá. **Elementos fundamentais da gramática Laklãnõ** (Tese de doutorado em Linguística). Brasília: PPGL/UnB. 2015.

GENSCH, Hugo. *Wörterverzeichnis der Bugres von Santa Catharina. Aufgenommen aus dem Munde der Indianerin Korikrá, Tochter des von Bugre-Jägern ermordeten Häuptlings Kanyahama.* **Zeitschrift für Ethnologie.** 40 (1). Berlin: Behrend & Co. Pps.: 744-759. 1908.

GOMES, Iraci Pereira. **Os Xokleng do Rio dos Pardos** (Dissertação de mestrado em história). Maringá: PPH/UEM. 2010.

GUAJAJARA, Sônia. *É hora de ir pra cima, pro embate.* WERÁ, Kaká (org.). **Sônia Guajajara.** Rio de Janeiro: Azougue. Pps.: 69-74. 2019 [2013].

GUÉRIOS. Rosário Farani Mansur. *O Xokrén é idioma Caingangue.* **Arquivos do Museu Paranaense.** Volume 4. Curitiba: Museu Paranaense. Pps.: 321-331. 1945.

HEINEBERG, Marian Ruth; SCARPONI, Takumã; GOMES, Thiago; HANAZAKI, Natalia; PERONI, Nivaldo (orgs.). **Conhecimento e uso das plantas e paisagens na Terra Indígena Laklãnõ, Santa Catarina.** Florianópolis: UFSC. 2018.

HENRY, Jules. **Jungle people: A Kaingáng tribe of the highlands of Brazil.** Virginia: Augustin Publisher. 1941.

HOERHANN, Rafael Casanova de Lima e Silva. **O Serviço de Proteção aos Índios e a desintegração cultural dos Xokleng (1927 - 1954)** (Tese de doutoramento em história). Florianópolis: PPGD/UFSC. 2012.

HOERHANN, Rafael Casanova de Lima e Silva. **O Serviço de Proteção aos Índios e os Botocudos: A política indigenista através dos relatórios (1912-1926)** (Dissertação de mestrado em história). Florianópolis: PPGD/UFSC. 2005.

ICOMOS. **Charter for the protection and management of the archaeological heritage.** Lausanne: ICOMOS. Publicada em 11 de outubro de 1990.

ILO. **Indigenous and tribal peoples convention** (Convention 169). Geneva: ILO. Publicada em 27 de junho de 1989.

JOLKESKY, Marcelo Pinho De Valhery. **Reconstrução fonológica e lexical do Proto-Jê meridional** (Dissertação de mestrado em linguística). Campinas: IEL/UNICAMP. 2010.

KARAI, Domingo Hugo de Oliveira. **Casa tradicional Guarani no litoral norte de Santa Catarina** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2020.

KOCH, Dorvalino Eloy. **Tragédias Euro-Xokleng e contexto**. Brusque: Pallotti. 2002.

LAVINA, Rodrigo. **Os Xokleng de Santa Catarina: Uma etnohistória e sugestões para os arqueólogos**. São Leopoldo: UNISINOS. 1994.

LEITE, Carla Vladiane Alves. *A responsabilidade civil do dano ambiental e a omissão do Estado frente ao patrimônio cultural dos povos indígenas*. FILHO, Carlos Frederico Marés de Souza; NOGUEIRA, Caroline Barbosa Contente; CALEIRO, Manuel Munhoz (orgs.). **Povos indígenas, quilombolas e ciganos no Brasil**. Curitiba: Letra da lei. Pps.: 57-73. 2013.

LINS, Hoyêdo Nunes. *A província de Santa Catarina na primeira metade do século XIX: Ensaio sobre opressão econômica e suas repercussões*. **História econômica & história de empresas**. 23(2). Pps.: 427-462. 2020.

LOUKOTKA, Čestmír. *Documents et vocabulaires inédits de langues et de dialectes sud-américains*. **Journal de la société des américanistes**. 52 (1). Pps.: 7-60. 1963.

MACHADO, Juliana Salles. *Caminhos e paradas. Perspectivas sobre o território Laklãnõ (Xokleng)*. **Revista do museu de arqueologia e etnologia**. 27(1). Pps.: 179-196. 2016.

MACHADO, Paulo Pinheiro. **Um estudo sobre as origens sociais e a formação política das lideranças sertanejas do Contestado, 1912-1916** (Tese de doutoramento em história). Campinas: IFCH/UNICAMP. 2001.

MARTINS, Pedro. **Anjos de cara suja: Etnografia da comunidade cafuzo**. Petrópolis: Vozes. 1995.

MASI, Marco Aurélio Nadal de. *Ocupação do litoral norte de Santa Catarina por grupos de caçadores coletores do holoceno inicial*. **Pesquisas - antropologia**. 76(1). p.143-161. 2021.

MEDEIROS, João de; GONÇALVES, Marco Antônio; PROCHNOW, Miriam; SCHÄFFER, Wigold. **Floresta com Araucárias: um símbolo a ser salvo da extinção**. Rio do Sul: APREMAVI. 2004.

MÉTRAUX, Alfréd. *Social organization of the Kaingang and Aweikoma according to C. Nimuendaju unpublished data*. **American Anthropologist**. 49(1). Pps.: 148-151. 1947.

MONTOYA, Antonio Ruyz de. *XLVIII - Relação da origem e estado atual das reduções de Los Angeles, Jesus Maria e Conceição dos Gualachos*. CORTESÃO, Jaime (org.). **Jesuítas e bandeirantes no Guaíra. 1549-1640**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional. Pps.: 342-351. 1951 [1630].

MOTA, Lúcio Tadeu. **As colônias indígenas no Paraná provincial**. Curitiba: Aos quatro ventos. 2000.

MÜLLER, Sálvio Alexandre. **Efeitos desagregadores da construção da barragem de Ibirama sobre a comunidade indígena** (Dissertação de mestrado em ciências sociais). Florianópolis: PPGCS/UFSC. 1985.

MÜLLER, Sálvio Alexandre. **Opressão e depredação: a construção da barragem de Ibirama e a desagregação da comunidade indígena local**. Blumenau: FURB. 1987.

MUSSOLINI, Gioconda. **Os meios de defesa contra a molestia e a morte em duas tribos brasileiras: Kaingang de Duque de Caxias e Boróro Oriental** (Tese de mestrado em ciência). São Paulo: ELSPSP/USP. 1945.

NAMEM, Alexandre Machado. **Índios Botocudos: Uma reconstituição histórica do contacto** (Dissertação de mestrado em antropologia social). Florianópolis: PPGAS/UFSC. 1991.

NIKULIN, Andrey. **Proto-Macro-Jê: Um estudo reconstrutivo** (Tese de doutoramento em linguística). Brasília: PPGL/UNB. 2020.

NOELLI, Francisco Silva. *Os Jê do Brasil meridional e a antiguidade da agricultura: Elementos da linguística, arqueologia e etnografia*. **Estudos ibero-americanos**. 22(1). Pps.: 13-25. 1996.

PATÉ, Osias Tucugm. **Mulheres Laklãnô/Xokleng: Um estudo sobre gênero, geração e agência** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2015.

PATTÉ, Alair Ngamum. **Histórias cotidianas Laklãnô** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2015.

PATTÉ, Átila Mokli. **Jogos e brincadeiras no contexto da criança Xokleng/Laklãnô** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2020.

PAULA, José Maria de. *Memória sobre os Botocudos do Paraná e Santa Catarina organizada pelo serviço de protecção aos selvícolas sob a inspecção do Dr. José Maria de Paula*. **Annaes do XX Congresso Internacional de Americanistas (1922)**. Rio de Janeiro. 1924.

PEREIRA, Walmir da Silva. **Laudo antropológico de identificação e delimitação de terra de ocupação tradicional Xokleng: História do contacto, dinâmica social e mobilidade indígena no sul do Brasil**. Porto Alegre: FUNAI. 1998.

PITTA, Sebastião da Rocha. **Historia da America portugueza desde o anno de mil e quinhentos do seu descobrimento até o de mil e setecentos e vinte e quatro**. Lisboa: Francisco Arthur da Silva. 1880 [1730].

PRIPRÁ, Jéssica Nghe Mum. **O tratamento do lixo e as implicações na aldeia Palmeirinha da Terra Indígena Ibirama/Laklãnô, Santa Catarina** (Trabalho de conclusão de curso na

licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Terra Indígena Laklãnõ: LII/UFSC. 2015a.

PRIPRÁ, Simeão Kundagn. **Arte Xokleng**: Relação social e uso do *Vyje do* e do *Kul tõ vã ze* (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2015b.

PRIPRÁ, Zilda. **A organização social e política Laklãnõ/Xokleng** (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2015c.

PRIPRÁ, Alfredo Namblá. **A cultura material do povo Xokleng/Laklãnõ**: As armas tradicionais (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2020.

RIBEIRO, Pedro Augusto Mentz. *A tradição Taquara e as casas subterrâneas no sul do Brasil*. **Revista de arqueologia americana**. 17-19(1). Pps.: 9-49. 2000.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 15**, de 3 de abril de 1926.

SANTOS, Sílvio Coelho dos. **Índios e brancos no sul do Brasil**: A dramática experiência dos Xokleng. Porto Alegre: Movimento. 1987 [1973].

SCHMITZ, Pedro Ignácio. *A arqueologia do Jê meridional: Uma longa aventura intelectual*. **Cadernos do CEOM**. 29(45). Pps.: 7-32. 2016.

SELAU, Maurício da Silva. **A ocupação do território Xokleng pelos imigrantes italianos no Sul Catarinense (1875-1925)**: Resistência e extermínio (Dissertação de mestrado em história). Florianópolis: PPGH/UFSC. 2006.

SILVA, Antonio Carlos Simões da. **A tribo Caingang (Índios bugres-botocudos)**. Rio de Janeiro: Oficinas Alba Gráficas. 1930.

STAUFFER, David Hall. *Origem e fundação do serviço de proteção aos índios (III)*. **Revista de história**. 21(43). Pps.: 165-183. 1960.

TONET, Caetano; SCHUCH, Matheus. *Funai deve permanecer sob gestão do Ministério da Justiça, diz Sônia Guajajara*. **Valor econômico**. Disponível online em <http://valor.globo.com/politica/noticia/2022/11/23/funai-deve-permancer-sob-gesto-do-ministrio-da-justia-diz-snia-guajajara.ghtml>. Última consulta realizada em 25 de novembro de 2022. Publicado em 23 de novembro de 2022.

TSCHUCAMBANG, Josiane de Lima. **Ouvir os velhos, aprender com eles**: Memórias, histórias e conhecimentos dos anciões da Terra Indígena Xokleng/Laklãnõ (Trabalho de conclusão de curso na licenciatura intercultural indígena do sul da mata atlântica). Florianópolis: LII/UFSC. 2020.

TSCHUCAMBANG, Josiane de Lima; DARELLA, Maria Dorothea Post; FERNANDES, Ainá Sant'Anna; GOMES, Thiago Caio Celante; COLOMBERA, Ana Cláudia (orgs.). **Dén ũ Āg vë Ki lánlál**: Minidicionário Cultural. Florianópolis: UFSC. 2019.

TURAZZI, Luize Ricken. **A questão da territorialidade entre indígenas e colonos na época da colonização europeia do município de Rio Fortuna, Santa Catarina** (Monografia de conclusão de curso de licenciatura em história). Tubarão: UNISUL. 2017.

UN. **Convention on biological diversity**. New York: ONU. 1992.

VIRGÍLIO, Jefferson. *A meta 10 do plano nacional da educação: Do plano aos possíveis problemas*. **EJA em debate**. 6(9). Pps.: 1-20. 2017.

VIRGÍLIO, Jefferson. *About covid-19 in Laklãnõ indigenous land, Brazil*. **Journal of extreme anthropology**. 4(2). Pps.: E42-E54. 2020a.

VIRGÍLIO, Jefferson. **Como descolonizar uma tese em antropologia no sentido estrito do termo**. Columbia: Amazon. 2020b.

VIRGÍLIO, Jefferson. *Da Companhia de Jesus aos cursos de formação de professores indígenas: Políticas nacionais e educação indígena em Santa Catarina*. **Captura Críptica**. 6(1). Pps.: 190-213. 2018.

VIRGÍLIO, Jefferson. **Das terras altas à revolução indígena: Caminhos Laklãnõ no sul do Brasil** (Doutoramento em antropologia). Lisboa: ICS-UL. 2023.

VIRGÍLIO, Jefferson. *De violentos bárbaros à últimos sobreviventes: A (re) construção da imagem sobre o outro em fotos - O caso dos Xokleng*. OLIVEIRA, Vanilda Maria de; FILGUEIRA, André Luiz de Souza; SILVA, Lion Marcos Ferreira e (orgs.). **Corpo, corporeidade e diversidade na educação**. Uberlândia: Culturatrix. Pps.: 175-200. 2021.

VIRGÍLIO, Jefferson. *O papel da antropologia decolonial e a antropologia decolonial de papel*. **Revue d'études décoloniales**, 5(1). Pps.: 1-33. 2020c.

VIRGÍLIO, Jefferson. *The appropriation of visual campaigns by the Laklãnõ people (Brazil)*. VENETI, Anastasia; ROVISCO, Maria (eds.). **Visual politics global south**. London: Palgrave. Pps.: 101-119. 2022.

WACHOWICZ, Ruy Christovam. *A imigração e os Botocudos (Xokleng) do Taió*. Anais do **IV Simpósio nacional dos professores universitários de história: Colonização e migração**. Pps.: 469-495. 1969 [1967].

WERNER, Dennis. *Psycho-social stress and the construction of a flood-control dam in Santa Catarina, Brazil*. **Human organization**. 44(2). Pps.: 161-167. 1985.

WIESEMANN, Ursula Gojtéj. *Os dialetos da língua Kaingang e o Xokleng*. **Arquivos de anatomia e antropologia**. 3(3). Pps.: 199-217. 1978.

WIJK, Flávio Braune. *Xokleng. Povos Indígenas no Brasil*. Disponível online em: <http://pib.socioambiental.org/pt/povo/xokleng/974>. Último acesso em 3 de outubro de 2022. Originalmente publicado em setembro de 1999. Última atualização realizada em 25 de janeiro de 2021.



ZANELATTO, João Henrique. *Comparação da imigração europeia e inserção sociopolítica dos imigrantes e seus descendentes nas regiões sul, Vale do Itajaí e norte de Santa Catarina (1850-1920)*. **Sæculum**. 24(1). Pps.: 25-38. 2011.